

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17ª DA REPUBLICA — N. 225

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 27 DE SETEMBRO DE 1905

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Caixa Geral das Familias. — Acta da Companhia Cervejaria Brahma—Relatório da Companhia Fabril S. Joaquim.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista a noticia, officialmente comprovada, da extincção dos casos esporadicos de cholera-morbus na cidade de Hamburgo, resolve declarar limpos aquella cidade, seu porto e os demais portos allemães, a contar de 9 do corrente mez.

Expediente de 21 de setembro de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 738\$500, fornecimentos feitos para o serviço eleitoral no Estado do Rio de Janeiro;

De 3:92 \$150, trabalhos feitos pela Imprensa Nacional para a Repartição de Policia e Casa de Detenção no 2º trimestre findo;

De 63\$, soldo mensal que compete ao soldado do corpo de bombeiros Innocencio Mendes das Chagas;

De 15:859\$24, fornecimentos feitos este anno á Casa de Detenção.

— Transmittiu-se ao dito ministerio a relação, na importancia de 7:162\$750, de desinfecções praticadas em diversas embarcações neste porto, durante o mez findo.

Expediente de 22 de setembro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhado da respectiva traducção, e afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca da capital do Estado do Paraná ás justicas da Alemanha, a requerimento de Jorge Eisembach, para exame nos livros commerciaes de Fernando Hillmann;

— Ao juiz federal na secção do Paraná, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Pedro Cana pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena de nove annos e quatro mezes de prisão, a que foi condemnado pelo mesmo juizo, por crime de moeda falsa.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes os decretos de 23 de agosto, 11 e 13 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Jacuhy, Monte Alegre e Salinas;

Ao juiz de S. Paulo os de 11 do corrente mez, pelos queos foram nomeados os supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Lençoes, Nazareth e S. José do Rio Preto.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado de Sergipe, de 9 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem que dirigiu á assemblea legislativa do mesmo Estado, por occasião de installar-se a 2ª sessão da 7ª legislatura.

— Declrou-se :

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 132, de 26 de agosto ultimo, que foi approvada a resolução da congregação pela qual são excluidos da classificação a que se referem os arts. 221, 222 e 223 do Codigo de Ensino os alumnos que não tenham feito todo o curso nessa escola, visto não ser possível comparar notas dadas com criterios diferentes; quanto, porém, á accitação do candidato que tenham tido approvação simples, não pôde ser approvada, por isso que o pensamento do dito codigo é conceder tal premio somente a alumnos distinctos, e seria diminuir-lhe o valor tornal-o accessivel a candidatas que contem no seu curso approvações simples, accrescendo que os regulamentos aos premios Morsing e Gomes Jardim, excluindo, para a sua obtenção, os

candidatos que se achem naquelle caso, por identidade de razão deve a mesma regra ser observada em referencia ao premio de viagem de que tratam os citados artigos do Codigo de Ensino;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Gonzaga, com referencia ao officio de 29 de maio ultimo, com o qual enviou o requerimento do director do dito Gymnasio pedindo autorização para admitir a exame os alumnos que pretendam matricular-se nos cursos de pharmacia, odontologia e bellas artes, que a pretensão não pôde ser attendida, á vista não só do art. 1º do decreto n. 1.397, de 23 de dezembro de 1904, que só permite continuar o curso iniciado pelo systema de exames parcelados aos estudantes que já tivessem pelo menos um preparatorio na data do mesmo decreto, mas tambem da 2ª parte do art. 3º, em cuja conformidade, nos Estados, as commissões examinadoras serão organizadas pelas congregações dos institutos officiaes, equiparados ao Gymnasio Nacional, com os leites dos ditos estabelecimentos.

— Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em additamento ao aviso de 12 do corrente mez, cópia do officio em que o delegado do Governo Federal no territorio do Acre, confirmando o telegramma de 21 de agosto ultimo, trata da questão de terras na Prefeitura do Alto Juruá.

Requerimentos despachados

Dr. Henrique Dias Duque Estrada, preparador interino da cadeira de therapeutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo-lhe seja paga uma gratificação igual ao ordenado daquelle cargo.— Indeferido; o substituto só tem direito á gratificação que perde o substituido.

Pedro Antonio Cavalcanti, alumno do 1º anno medico da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar, na proxima epoca, exame das duas partes de pharmacologia, afim de obter o titulo de pharmaceutico.— Indeferido.

Sebastião Pinto de Souza e Elvira Nogueira de Souza, pedindo a admissão de moneros no Instituto Benjamin Constant.— Os requerimentos, documentados, foram remetidos á Recebedoria da Capital Federal, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.494, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 25 de setembro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-m-se :

Ao consul geral do Brazil em Genova o recebimento do seu officio n. 201, de 31 de agosto ultimo;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool idem idem n. 20, de 22 de agosto ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará o recebimento do seu officio numero 228, de 4 do corrente;

Ao inspector de saúde do porto do Estado do Piahytã idem idem n. 30, de 1 do corrente.
— Comunicou-se ao delegado do 9º districto sanitario que das liras da secretaria desta directoria geral não consta o registro da carta de medico do Dr. Affonso Celso Sobrinho.

— Solicitaram-se providencias :

Da Ministerio da Fazenda, affirm de ser effectuada a demolição ou fechamento dos predios ns. 87 a 121 da rua General Caldwell; Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam enviadas a esta directoria duas cadernetas de passes de primeira classe, validas entre as estações Central e de Santa-Cruz.

— Revertiu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio a relação de contas, na importancia de 14:656\$930, de fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia da febre amarella, nos mezes de julho e agosto findos.

— Recommendeu-se aos delegados de saude dos 1º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que providenciem para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Matriz n. 50.
Rua da Saude n. 13.
Rua Costa Barros n. 2 B.
Rua da Alegria n. 36.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1905

Machado Bastos & Comp. (9º districto).— Concedo 60 dias.
Alvaro da Silveira Motta (9º districto).— Deferido.
Vicente Paulo F. Siciliano (9º districto).— Concedo 45 dias.
João Felix de Almeida (9º districto).— Indeferido.
Pedro de Magalhães Corrêa (9º districto).— Indeferido.
Antonio Adolpho Pereira (9º districto).— Como pede.
Luiza Naylor do Lago (9º districto).— Procede-se á vistoria.
Francisco P. Colon (6º districto).— Relevo a multa.
Ludgero Alves Marques (4º districto).— Mantenho a multa.
Leonarda Conceição Reis (4º districto).— Não pôde ser attendida.
Nunes de Sá & Comp. (3º districto).— Deferido.
Carlota Gama (8º districto).— Deferido.
Antonio José Emilio Teixeira (8º districto).— Concedo 60 dias.
Salvador Molinaro (7º districto).— Concedo 30 dias.
Companhia Cervejaria Brahma (7º districto).— Deferido.
Antonio Braz da Cunha Soares (7º districto).— Concedo 20 dias.
Antonio Braz da Cunha Soares (7º districto).— Relevo a multa.
Maria Tosta (7º districto).— Deferido.
Antonio Joaquim Vaz de Almeida (7º districto).— Não ha que deferir.
Custodio José Ribeiro (7º districto).— Concedo 30 dias.
G. Ferreira & Almeida (6º districto).— Indeferido.
Guilherme Dias da Silva (6º districto).— Relevo a multa.
Bernardino José Ferreira (6º districto).— Concedo 30 dias.
João José Alves de Sá (6º districto).— Concedo 20 dias.
João Pinto Simões (6º districto).— Deferido, de accordo com a informação.
Salvador G. da Cunha Bastos (7º districto).— Deferido.

Emilia Izabel Goulart (7º districto).— Deferido.

Luiz M. de Carvalho Oliveira (7º districto).— Concedo 30 dias.

Manoel Mathias Raposo (7º districto).— Deferido.

Luiz Antonio Pires (7º districto).— Deferido.

Joaquim Marques Nogueira (4º districto).— Certificque-se.

Alvaro Carneiro Leão (4º districto).— Indeferido.

Narciso Fernandes da Silva Neves (5º districto).— Deferido, nos termos da informação.

José Jacintho de Lima (4º districto).— Reduzo ao minimo.

Alfredo Ferreira (4º districto).— Concedo 90 dias.

José Mathcus (4º districto).— Deferido.

Joaquim Luiz da Silva (4º districto).— Relevo a multa imposta.

Jorge Lorano & Comp. (4º districto).— Concedo 90 dias.

Ricardo Ramos (4º districto).— Relevo a multa.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 25 do corrente :

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 11ª circumscripção o cidadão Carlos Antonio Pereira de Macedo.

Foram nomeados inspectores seccionaes : Oscar Guypassú de Sá, effectivo da 8ª circumscripção suburbana ; e, interinos, Emmanuel Muiz, para a 11ª, bem como Antonio Luiz do Rosario para a 6ª suburbana.

— Por outro de 26, foram transferidos, a seu pedido, os inspectores seccionaes Anthoro dos Reis Dutra bem como o interino João Pinheiro de Campos, que o substitue, da 15ª circumscripção para a 6ª urbana, e desta para aquella João Carlos Ribeiro Machado.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1905

Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal :

N. 30—Em officio de 20 de julho ultimo, sob n. 7, a Comissão de Finanças do Senado, para dar parecer sobre o projecto que autoriza o Poder Executivo a entregar ao Estado da Parahyba a quantia de 150:000\$, como saldo do credito que lhe foi concedido pelas leis ns. 120, de 8 de novembro de 1892, e 360, de 30 de dezembro de 1893, solicita as seguintes informações :

1º, qual a importancia recebida pelo Estado da Parahyba por conta daquelle credito e em que data ;

2º, qual o motivo por que não lhe foi entregue a importancia total do credito votado ;

3º, si o Estado tem solicitado, de 1895 para cá, o saldo a que se refere o projecto ;

4º, si considera o dito saldo como divida e, na affirmativa, si está prescripta.

Cabe em resposta informar-vos :

Quanto ao 1º—que foi paga ao Estado da Parahyba em parcelas de 100:000 e 50:000\$ a importancia de 350:000\$, nas seguintes datas :

Em dezembro de 1892,.....	100:000\$000
Em março de 1893,.....	50:000\$000
Em junho de 1893,.....	100:000\$000
Em agosto de 1896,.....	50:000\$000
Em setembro de 1896,.....	50:000\$000

Quanto ao 2º—verifica-se das informações da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal que, entregues aquellas duas primeiras parcelas de 100:000\$ e 50:000\$, avista do disposto nos decretos legislativos n. 120, de 8 de novembro de 1892, e 173 A, de 10 de setembro de 1893, julgou o Ministerio da Fazenda que não mais podia o Governo dispôr do saldo de 300:000\$ (Relatorio de 1894, pag. 174), uma vez que o referido decreto n. 173 A, limitou a autorização ao exercicio de 1893. «Parece, accrescenta o dito relatorio, que a continuação desse auxilio, que se restringe ao periodo da regularização das despesas e reorganização dos serviços dos Estados, já não tem razão de ser, desde que todos os Estados estão completamente constituídos e entram em plena phase de florescimento».

Não obstante, o Poder Legislativo votou a autorização constante do art. 8º, n. 8, da lei n. 360, de 31 de dezembro de 1895, para a entrega ao Estado da Parahyba do—resto do auxilio—consignado no decreto de 8 de novembro de 1892.

Foi aberto, em virtude dessa autorização, o credito especial de 200:000\$, para completar o auxilio concedido ao Estado da Parahyba pelo decreto legislativo n. 120, de 8 de novembro de 1892 (decreto n. 2.302, de 2 de junho de 1896), sendo certo, entretanto, que com essa parcella a somma entregue se elevou tão somente a 350:000\$000.

Quanto ao 3º e 4º quesitos, que nenhuma reclamação por parte do Estado poderia ser attendida fora dos exercicios em que foram votadas as autorizações para a concessão do auxilio e que, como tanto não se tivesse completado, com as quantias entregues em 1896, a somma a que se refere a lei n. 120, de 8 de novembro de 1892 e 360, de 30 de dezembro de 1896, não se pôde considerar como divida a diferença de 150:000\$, por ser a disposição constante do art. 8º, n. 8, desta ultima lei uma simples autorização, limitada ao exercicio da vigencia da mesma lei, e da qual se utilizou o Governo, abrindo o credito de 200:000\$, que foi esgotado.

Com estas informações, julgo satisfazer a requisição feita pela commissão de que sois digno presidente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 493 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.115, de 19 do corrente, resolveu, por despacho de 22, exarado no mesmo officio, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material seguinte, a ser importado pela referida Prefeitura com destino ás obras de embellamento e saneamento desta Capital, a saber: 16.000 gigos com ladrilhos de asphalto em diversas partidas, 3 machinas de cortar ladrilhos de asphalto, um britador, um locomovel, 3.000 barricas de cimento em duas partidas, 4.000 tambores do preparado «Atlas», em quatro partidas, um mictorio para quatro pessoas e dous lavatorios.

N. 494 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Assucareira, resolveu, por acto de hoje, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, n. XII, alinea 1ª, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material constante das inclusas relações e que a referida companhia pretende importar com destino ás suas fabricas da assucar «Engenho Central

Riachuelo, em Sergipe, «Engenho Central S. João», na Parahyba do Norte, e refinaria nesta Capital; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra *não*, á tinta vermelha.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 109—Communicando-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 29 do mez proximo findo, autorizar a Imprensa Nacional a fornecer os livros que alli existirem dos mencionados na relação junta ao vosso officio n. 166, de 23 do dito mez, pego-vos declareis ao director da mesma imprensa qual o numero de exemplares de que necessita a repartição a vosso cargo.

N. 110—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, inclusa vos remetto, para os fins convenientes, a acta transmittida com o officio da Legação do Brazil em França, de 27 de agosto ultimo relativa ás remessas feitas, a 18 e 25 do mesmo mez, pelas *Papeteries du Marais* de 200.000 notas de 10\$ cada uma, encomendadas por este ministerio áquelles estabelecimentos.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 61—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 136, de 26 do dito mez, resolveu autorizar-vos a fornecer áquella repartição o numero de exemplares que a mesma requisitar dos livros que alli houver dos mencionados na inclusa relação, devendo ser opportunamente apresentada a respectiva conta á referida caixa.

— Sr. director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 1—Accuso recebido vosso officio n. 201, de 21 do corrente, com o qual enviastes a autorização da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas referente a requisições de passagens nas estações daquella estrada, feitas pelo inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes.

— Sr. inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes, em commissão no Estado de Minas Geraes:

N. 5—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa autorização da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas habilitando-vos a requisitar passagens nas diversas estações da mesma estrada durante o corrente anno, por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 93—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 66, de 25 de maio de 1903, á Directoria das Rendas e interposto pelos negociantes Marques Canario & Comp. do vosso acto negando-lhes a relevação da multa de 50\$, imposta aos recorrentes por infracção do § 2º do art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 231—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, junto vos envio, para os fins convenientes, cópia do contracto assignado em 2) do mesmo mez na Directoria do Contencioso, com Alvaro Bracconot, representante da *Compagnie des Constructions Démontables et Hygiéniques*, de Paris, para o fornecimento de material metallico para os postos fiscaes do Alto Juruá.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 133—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 243, de 5 de agosto ultimo, que foi nomeado novo fiscal para servir junto á *Preussische National Versicherungsgesellschaft*, o qual deverá residir nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 59—Declaro-vos, para os devidos effectos e em confirmação ao meu telegramma de 23 do corrente, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Great Western of Brasil Railway Company, limited*, resolveu, por acto de 22 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para a legalização do pedido, do seguinte material, vindo no vapor *Olympic* com destino ao serviço da requerente: 30.000 kilogrammas de agulhas completas para cruzamento; 20.000 kilogrammas de grampos para trilhos; 10.000 kilogrammas de parafuso; para ligação de linha; 200.000 kilogrammas de talas de junção para trilhos e 1.500.000 kilogrammas de trilho de aço.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 79—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 2º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Eduardo Alfredo de Abreu pediu prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do cargo de 1º escripturario dessa delegacia para o qual foi nomeado por decreto de 29 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 141—Devolvendo-vos a inclusa cópia transmittida com o vosso officio n. 148, de 30 de agosto ultimo, do termo da fiança do collector de Maragogipe Flaviano Amado de Souza, visto ser inamissivel a justificativa constante da ultima parte do citado officio, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, providencias no sentido de ser remittida ao Thesouro outra cópia daquelle termo feita de accordo com a circular n. 38, de 13 deste mesmo mez, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 34—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma de 2 do corrente e pelo qual nomeastes Luiz Moateiro para exercer interinamente o logar de procurador fiscal dessa delegacia.

Fica assim confirmada o telegramma de 22 do mesmo mez.

N. 35—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 2 do corrente mez, incluso vos devolveo o processo que acompanhou o vosso officio n. 2, de 5 de janeiro proximo passado, relativo á fiança prestada pelo collector das rendas federaes de Santa Luzia, nesse estado, João Louly, afim de ser devidamente authenticada a cópia do respectivo termo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 384—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 180, de 8 de junho ultimo, interposto por Antunes Santos & Comp., agentes do vapor francez *Orléanais*, da decisão dessa delegacia confirmando a do inspector d. Alfandega de Santos, que impoz ao capitão daquelle vapor a multa de direitos em dobro, de 22.000

charutos contidos em duas caixas apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór, resolveu, por despacho de 27 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, annular o processo da alludida apprehensão, por isso que, tendo sido encontradas as referidas caixas no convés, o que se devia ter feito era recolhê-las ao armazem competente e, desde que não fossem reclamadas, considerá-las então como abandonadas.

Outrossim, vos declaro, em obediencia ao citado despacho, que o producto da venda em leilão da referida mercaderia, na importância de 2.350\$, deve ser recolhido aos cofres daquella repartição, como direitos de consumo.

N. 385—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 143, de 27 de julho de 1903, e referente ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual essa delegacia deixou de tomar conhecimento do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 27 de outubro de 1902 pelo agente fiscal Pedro Ramos Nogueira contra José Demetrio, estabelecido em Jaboticabal, nesse mesmo Estado, resolveu por despacho de 16 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Despacho proferido pelo Sr. Dr. director nos autos de infracção lavrados contra Silva & Marques, Padula & Comp., A. D. Carvalho & Ribeiro e C. J. Ferreira da Costa

Consta do presente processo o seguinte:

A 9 1/2 horas da manhã do dia 23 de abril do corrente anno, o agente fiscal Miguel José Vaccani apprehendeu no estabelecimento de Silva & Marques, á rua Luiz de Camões n. 34, tres pares de botinas para homem, cujas estampilhas lhe pareceram falsas.

Pelo mesmo motivo, ás 6 horas da tarde daquelle dia, o agente fiscal José Bellem de Almeida apprehendeu tambem seis pares de igual calçado, no estabelecimento de A. D. Carvalho & Ribeiro, á rua da Carioca ns. 140 e 142.

Ainda por identico fundamento, o agente fiscal Horacio da Costa Ferreira apprehendeu, no dia 23 do referido mez, 22 pares de botinas e nove de boteguinias para homem, no estabelecimento de C. J. Ferreira da Costa, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 35.

Conforme as notas de compra de fls. 3, 40, 50 e 51, exhibidas tolas na occasião de serem lavrados os autos de fls. 2, 39 e 49, todo este calçado procede do estabelecimento fabril de Padula & Comp., á rua General Camara n. 236.

Estes fabricantes defendem-se accusando os varejistas de terem retirado os sellos verdadeiros e collocado os falsos.

Nada provaram a este respeito, deixando ver o nenhum fundamento da sua allegação.

Que interesse poderia ter o varejista em retirar os sellos verdadeiros de um calçado qualquer, para substitui-los por sellos falsos, arriscando-se, não só a perder o verdadeiro, na occasião de descolá-lo, como a ser apprehendido na fraude do sello falso!

Admittindo mesmo que elle pudesse retirar intacto o sello verdadeiro, para que o quereria?

Para ir cedê-lo ao fabricante por metade ou menos do seu valor?

Onde, pois, o lucro?

Não; a obrigação de sellar o calçado cabe ao fabricante, antes de lhe dar saída da fabrica.

Este é que, visando maiores proventos, pôde usar de sellos falsos, porque sómente a si é que aproveita a fraude, deixando de comprar os verdadeiros.

E a prova é que, tendo Padula & Comp. comprado nesta Recebedoria em janeiro do corrente anno 1:200\$, em fevereiro, certamente quando começou a fraude, apenas comprou 340\$, em março 370\$ e em abril 640\$000.

Nenhum do calçado apprehendido apresenta vestígios de substituição de sellos e, estando verificada a falsidade dos mesmos, conforme os termos do exame de fis. 37, 47 e 58, julgo procedentes contra os fabricantes Padula & Comp. os autos de fis. 2, 39 e 49 e imponho-lhes a multa de 5:000\$, de accordo com o art. 27, letra r do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1905

- Dr. Sylvestre Moreira e Raymundo Nunes. — Paga a multa de 50\$, transfira-se.
- Alfredo Machado Gomes. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.
- F. Vaz de Carvalho. — Averbese a mudança.
- Raphael Augusto de Araujo Veiga. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.
- Antonio Januzzi. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.
- Domingos Level. — Idem.
- Accacio Miguel Gomes. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.
- Joaquim Coelho. — Averbese a mudança.
- Vicente Bilhar. — Prove o allegado.
- José Rodrigues de Carvalho. — Indeferido.
- Maria B. de A. Pinto. — Restitua-se a quantia de 19\$800.
- Fernandes da Silva Vianna. — Transfira-se.
- José Rodrigues da Cruz. — Paga a multa de 50\$, transfira-se.
- José Teixeira de Carvalho. — Transfira-se.
- A Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula. — Transfira-se.
- Domingos Dias de Carvalho. — Idem.
- João Vaz Pinto e outros. — Idem.
- Luiz Antonio Pires. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.
- Antonia de Souza Lobo. — Deferido.
- Maria Carolina da Fonseca. — Corrija-se o lançamento requerendo a restituição em separado.
- Elisa Ferreira do Rosario Guimarães. — Retifique-se o lançamento.
- C. A. de Castro Ribeiro. — Transfira-se.
- David Moreira Rego. — Satisfaca a exigencia.
- Mattos & Leite. — Averbese a mudança.
- Rosa Anna Ferreira Callão. — Apresentado o conhecimento de hydrometro, restitua-se a quantia de 54\$, paga por penna d'agua, solicitando-se credito.
- David Dranes. — Averbese a mudança.
- Joaquim Nicoláo Mendes, Maria Lopes de Araujo, Manoel Alves Ferreira e José Alves de Moraes. — Transfira-se.
- José Franco de Castro Carvalho. — Restitua-se a quantia de 50\$, solicitando-se o credito.
- Freitas & Amado. — Satisfacam a exigencia da sub-directoria.
- Francisco da Costa Paiva. — Pague os impostos e multa a contar de 15 de outubro de 1900.
- Manoel Rosendo. — Averbese a mudança.
- A. J. Gonçalves. — Pague os impostos em debito; averbese a mudança.
- Theresa de Almeida Cruz. — Idem.

Alvaro Santos & Comp. — Provem o allegado.

Manoel Ortiga & Comp. — Pago o imposto em debito, averbese a mudança.

Custodio Manoel Fernandes. — Satisfaca a exigencia.

Antonio do Carmo Pires. — Idem.

Manoel Gomes Gabriel. — Idem.

Maria Baptista dos Santos. — Deferido.

Francisca Candida de Bulhões Ribeiro.

— Restitua-se a quantia de 54\$, solicitando-se o credito.

Mathias José de Mattos Oliveira. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Diniz. — Indeferido.

Manoel Ignacio Gomes. — Deferido.

Thomaz de Araujo Almeida. — Retifique-se o lançamento.

Francisco de Paulo S. Martinho. — Cumpra-se o despacho de 25 de agosto proximo passado.

Firmina Coutinho da Costa. — Transfira-se, independente da multa.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de sua saude, ao serralleiro de 1ª classe Pedro Caetano de Oliveira e ao carpinteiro calafate de 2ª classe Cursino Vieira de Souza; e de um mez, ao fiel de 2ª classe Augusto Francisco Cypriano.

— Por outra da mesma data foi concedida licença ao invalido marinheiro de 2ª classe João Luiz da França, para residir fora do asylo no Estado da Parahyba, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 25 de setembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento que lhe dirige o foguista extranumerario de 3ª classe João Mauricio, pedindo pagamento da importancia de 112\$259, cujo processo de exercicio findo foi remittido a esse Ministerio com o aviso n. 1.776, de 6 de outubro do anno proximo passado, desta secretaria de Estado (aviso n. 1.520);

Solicitando providencias afim de que seja habilitada a pagadoria deste Ministerio, por conta do orçamento vigente, com a quantia de 1.400.000\$, constante do pedido que se lhe remette, para attender ás diversas despesas do proximo mez de outubro (aviso n. 1.526).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, communicando que o Sr. Ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento do escrevente interino da directoria de obras hydraulicas desse arsenal Paulo Reynaldo da Conceição, pedindo pagamento da gratificação de amanuense da mesma directoria, que entrou em gozo de licença (officio n. 1.521).

— A' Inspectoria de Saude Naval, recomendando que providencie no sentido de só serem adquiridos no mercado os preparados pharmaceuticos que o laboratorio do Hospital de Marinha não poder absolutamente supprir (aviso n. 1.522).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fornecer ao cruzador *Barroso* um apparelho completo de Conz, para signaes electricos (aviso n. 1.527). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.528).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 25 de setembro de 1905

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo os papeis referentes ao estabelecimento da linha telephonica, outrora existente entre o Monte Moreno e o pharol de Santa Luzia, ligada á Capitania do Espirito Santo e pedindo ser a mesma linha restabelecida e, no caso de ser possivel, augmentado o pequeno ramo do referido pharol á ilha da Baleia (aviso n. 1.125). — Communicou-se á Carta Maritima e á Capitania do Espirito Santo (officios ns. 1.126 e 1.127).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando o inspector a abrir concurso para o preenchimento de uma vaga de escrevente da directoria de machinas do mesmo arsenal (aviso n. 1.128).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente foram dispensados o tenente do 9º batalhão de infantaria Alberto Teixeira Ribeiro e o alferes do 39º Arthur Benjamin de Viveiros dos lugares de auxiliares, aquelle da delegacia da Repartição do Estado-Maior e este da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 3º districto militar.

Expediente de 22 de setembro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 2:293\$720 a F. Canella (aviso n. 577);
De 20:000\$ a Manoel José Diniz (aviso n. 578).

— Ao Intendente Geral da Guerra, autorizando o despacho na Alfandega de Manóos, de uma caixa com 12 rifles, pertencente a Bernardo Bockris & Comp.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando:

Que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu nomear o marechal João Pedro Xavier da Camara, o general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães e o general de brigada Luiz Antonio de Medeiros para constituirem a comissão de arbitros que toem de assistir, no Curato de Santa Cruz, ás manobras da divisão sob o commando do general de divisão Hermes Rodrigues da Fonseca e sob a sua direcção, em dia que opportunamente será marcado;

Que é nomeado para substituir o general de brigada Miguel Maria Girard, que pediu dispensa, na comissão de arbitros nas manobras de dupla acção, o general de brigada Marciano Magalhães.

Mandando:

Recolher-se aos cofres a que pertencem o major do 7º regimento de cavallaria Juvenal Antonio de Souza e o tenente do 34º batalhão de infantaria Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque;

Servir em um dos corpos da guarnição de Pernambuco o alferes do 3º batalhão de infantaria Manoel Carlos de Sampaio; no 34º o alferes do 16º Carlos da Silveira Eiras e no 26º o alferes do 21º José Garcia Pacheco.

Permittindo ao capitão do 8º batalhão de infantaria Maximiano José de Oliveira Maurity e ao alferes do 13º regimento de cavallaria Luiz Vieira Ferreira Sobrinho virem á Capital Federal.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Alcides da Silva Porto, do 36º batalhão para o 5º; João Hortencio de Mendonça Uchôa, do 30º para o 17º e Camillo Augusto de Medeiros Costa, do 30º para o 26º.

Dia 23

Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Declarando que o major do corpo de estado maior Augusto Tasso Fragoso foi chamado a Capital Federal em objecto do serviço:

Mandando servir addido ao 9º regimento de cavallaria, até segunda ordem, o alferes do 12º da mesma arma Francisco de Siqueira Menezes.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1905

Tenente Antonio Claudio Souto, restituição da importância de consignações.— Indeferido, em vista do disposto no artigo 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

F. Canella, informações sobre a applicação do cimento «Lorquety».—Dê-se por certidão na forma da lei.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1905

Davino Pinto da Silva, pedindo os favores do montepio para seus filhos Octavio, Eliza, Davino, Mario, Manoel e Carlos, como filhos do contribuinte Eliza Mallo Pinto da Silva, admissa da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

José Gomes Pacheco, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão das declarações de família que fez para os effeitos do montepio.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 26 de setembro de 1905

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Amazon Telegraph Company, Limited, que a communicação do re-tro-ecimento do cabo subterrâneo do Amazonas entre Santarém e Parintins e o canal de Santarém está de accordo com o registro de accidentes feito pela seccção tecnica da Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 16 de setembro de 1905

Declarou-se ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central que fôra approvada a proposta para desapropriação da outra metade do predio n. 19 da rua do Paesão.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado carteiro de 3ª classe o cidadão Joaquim Gonçalves Quintanilha.

Por outras, de 26 tambem do corrente, foram nomeados:

Carteiro de 2ª classe, o de 3ª José Serodio Côrte Real; carteiros de 3ª classe, os cidadãos Romeu Argemiro de Assumpção Ribeiro e José Jacob Muller.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 26 de setembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR GUILHERME CINTRA—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Souza Pitaang, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto e Viveiros de Castro.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 223—Relator, o Sr. desembargador Pitaanga; aggravante, Joaquim Paugundes Leal; aggravado, José de Barros Franco. —Votando-se a preliminar de se considerar o aggravante parte legitima para interpor o presente aggravo, contra o voto do relator deram provimento ao referido aggravo, para mudar que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, faça subsistir o deposit, até decisão final do feito, contra os votos dos desembargadores M. Barreto e Salvador Moniz. Por ser suspeito, não votou o desembargador L. Drummond.

N. 229—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; aggravante, D. Anna Maria Pereira de Castro; aggravado, o juiz.—Deram provimento ao aggravo, assim de que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, mantenha a aggravante no cargo de inventariante, unanimemente.

Appellação commercial

N. 3.081—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Antonio Martins Maranhães; appellado, visconde de Guahy.—Negaram provimento á appellação, contra os votos do relator e desembargador M. Barreto.

Habeas-corpus

N. 103—Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; paciente, Miguel Francisco da Silva.—Pelo voto do desempate foi adido o julgamento, assim de que os desembargadores juizes da execução prestem novos e detalhados esclarecimentos, devendo tambem o Dr. administrador da Casa de Correção informar o que consta sobre o paciente em relação ao cumprimento das penas a que elle se acha sujeito, contra os votos dos desembargadores M. Barreto, Salvador Moniz e M. Ribeiro.

SORTEIO

Aggraves de instrumento

N. 35—Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Aggravo de petição

N. 230—Sr. desembargador Moniz Barreto.

N. 232—Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 233—Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 236—Sr. desembargador Viveiros de Castro.

EM MESA

Carla testemnhavel

N. 35.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 26 de setembro de 1905

Fallencias

José Becker.—Digam o syndico e a commissão fiscal no prazo de cinco dias.

José Antonio Gonçalves Santos.—A' vista do despacho a fl. 335 e do dispositivo do accordão a fl. 486, notifique-se o syndico provisório para dar cumprimento ao accordão citado, no prazo de 24 horas e sob pena de destituição.

Cessão de bens

Sebastião de Pinho.—Na forma requerida a fl. 1.012 expeça-se o competente mandado pelo valor das acções na data da cessão.

Liquidações

Guilherme Gomes & Comp.—Na forma requerida a fl. 27 e sobre o balanço digam os interessados.

Pinho & Barros.—Diga a parte sobre o requerimento de fl. 213 v. em 24 horas.

Mata & Oliveira.—Diga o Dr. curador geral dos orphãos.

A. P. Gueles & Comp.—Devidamente selados, á conclusão.

Acções de 10 dias

Autor, Manoel Gomes; réo, Constantino Marques de Carvalho.—Recebo a appellação tomada por termo a fl. 17 v. no effeito devolutivo; expeça-se no prazo legal e publique-se.

Autor, João B. Janson; réos, Luiz de Mendonça Santos e Luiz Vieira d'Almeida.—Vistos; julgo procedente a acção e condemno os réos revels Luiz de Mendonça Santos e Luiz Vieira de Almeida a pagar ao autor J. B. Janson a importância pedida de 5:500\$ constante da letra a fl. 3, juros da mora e custas.

Acções ordinarias

Autores, Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz e outros; réos, José Marcos Inglez de Souza e o Dr. Manoel Emilio Gomes de Carvalho.—Cumpra-se o accordão.

Autores, Antônio Alves Matheus e Joaquim Francisco Nogueira, syndicos da liquidação forçala da Empresa Viação do Brazil; réos, Dr. Francisco Mendes da Rocha e Manuel Dantas Coelho.—Recebida a appellação tomada por termo a fl. 77 v. nos effeitos regulares e expeça-se no prazo legal. Publique-se.

Acções summarias

Autora, Geo E. Keith Company; réos Pereira Bastos & Comp.—Julgo prestada a fiança para qu' surta os legaes effeitos.

Autor, Julio Isler Filho, syndico definitivo da fallencia de Joseph Becker, devidamente autorizado pela commissão fiscal; réo, Antonio Avolino Barbosa.—Com o requerimento da parte e ao qual se refere a petição de fl. 83, á conclusão.

Executivos hypothecarios

Exequentes, Miguel Carlos da Silva Braga e sua mulher; executado, Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga e sua mulher.—Mantenho o despacho de fl. 164, por seus fundamentos e á vista do auto a fl. 169 e do que precissita o art. 219 § 2º do decreto n. 5.531, não pôde ter lugar a remissão requerida a fl. 172.

Exequente, D. Palmyra Ferreira da Fonte, por seu tutor José Ferreira da Fonte; executado, espolio de Carlos Pereira Arouca, representado pelos herdeiros.—Mantenho o

despacho recorrido por ser conforme ao direito, e a prova dos autos. A materia está suficientemente discutida e demonstra a razão do despacho aggravado, sendo de notar que é a herdeira por seu tutor e de acervo ainda não liquidado e partilhado quem intenta a acção (decreto n. 169 A art. 14 § 7.) arg.

Exequentes, Luiz Evaristo da Costa Cabral & Comp.; executados, José Moreira Ventura Lisboa e sua mulher.—Ouvido o appellado sobre a materia dos embargos por 24 horas, a conclusão.

Requerimento

A. Mallet Soares.—Tendo sido, da decisão que homologou a concordata, interposto o recurso de agravo, por sua natureza suspensiva, salvo expressa disposição em contrario, o que na especie não se verifica *ex-vi* da disposição contida no art. 37 do decreto n. 4.855, de 1903, carece do fundamento o que se requer a fl. 2.

Aggravo

Aggravante, Jayme Esnaty; aggravado, Celestino da Silva.—Vistos estes autos de agravo vindos da 1ª pretoria, entre partes, agravante Jayme Esnaty e aggravado Celestino da Silva.—Nego provimento ao agravo, para confirmar, como confirmo, o despacho aggravado, visto ter sido observado o disposto no art. 259 do regulamento 737 de 1859. Custas pelo agravante.

Appellações commerciaes

Appellantes, Teixeira Marinho & Comp.; appellado, João Rodrigues Nogueira.—Designo o dia 2 de outubro, a 1 hora da tarde, para a reunião da junta. Convoquem-se os juizes competentes e publique-se.

Appellante, Empreza Industrial Brasileira; appellados, João Ramos & Comp.—Vistos estes autos-embargos de nullidade entre partes, embargante, a Empreza Industrial Brasileira e embargados, João Ramos & Comp., accordam em junta julgar improcedentes e não provados os embargos de nullidade e infringentes do accordão de fl. 54, por não ter havido a invocada violação expressa no art. 21, titulo unico, doCodigo Commercial, pela preterição da citação pessoal para a propositura da acção consideranda formalidade substancial pelo art. 673, § 2º do regulamento n. 737, de 1859, em face das certidões de fls. 2 v, 8, 10, 12 e 25, não bastando para a sua contradicta, conforme já foi julgado o mandado a fl. 30 e mais o documento sem authenticidade a fl. 50. Custas pela embargante. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1905.—Nabuco de Abreu.—Gabaglia.—A. de Oliveira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Despachos e sentenças

Liquidações

Santos & Maçallães (2ª Pretoria).—Devidamente selladas, voltem.

Salvador & Cunha.—Proceda-se nos termos da divisão e partilha finais, requerendo o liquidante em 43 horas.

Borges & Goulart.—Vista ao Dr. 3º procurador seccional.

Tavares & Comp.—Procede a justificação de fl. 20 e seguintes; e porque constar fallecido em Portugal o socio Manoel do Amaral Junior, publiquem-se editaes de citação de seus herdeiros, com o prazo de 60 dias; devendo taes editaes ser afixados no lugar do costume e publicados no *Diario Official e Jornal do Commercio*.

Coelho & Teixeira.—Vista aos Drs. curador geral de ausentes e 1º procurador seccional.

Moreira & Coelho.—Vista ao Dr. 2º procurador seccional.

Cunha & Comp.—Diga o supplicante de fl. 94 sobre as allegações de fl. 98.

Appellações commerciaes

(5ª Pretoria)

Appellante, Francisco A. Barroso; appellados, Silva Neves & Comp.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Por esses motivos, declarando improcedente a arguição de nullidade da sentença appellada, dou provimento á appellação, para, reformando a sentença de fl. 12, julgar os appellados carcereiros da presente acção, salvo os direitos que lhes foram reconhecidos nos autos de concordata do appellante, no juizo da 1ª vara do commercio. E custas pelos appellados. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

(8ª Pretoria)

Appellante, Francisco José Rodrigues; appellado, Raphael Lima.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Por esses motivos, nego provimento á appellação, para confirmar, como confirmo, a sentença appellada, condemnando o appellante a pagar ao appellado a quantia de 217\$, e juros da mora. E custas da appellação pelo appellante. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

Appellante, Manoel José Gomes; appellado, espolio do finado Joaquim Pereira de Faria Mattoso.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Por esses motivos, negando provimento á sentença appellada, e mantenho, para o fim de, em face da referida nullidade do pleno direito, julgar o appellante carcereiro da presente acção executiva hypothecaria, declarar insubsistente a penhora e condemnar o mesmo appellante nas custas. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

Executivos

Exequente, Dr. José de Oliveira Murinelly; executado, Manoel Augusto de Souza Arantes, na qualidade de inventariante do espolio de Lucio Pinto de Oliveira.—Cumpra-se o accordão de fls. 171 a 173; e, em consequencia, rejeito *in limine* os embargos de fls. 122 e 124, para proseguir-se nos ultteriores termos da execução, pagas as custas pelos embargantes.

Exequente, Luiza Sivadon; executados, Domingos Gomes de Figueiredo e sua mulher.—Procedida a duvida do escrivão, o deposito deve ser no cofre dos depositos publicos.

Exequente, Francisco José Moreira de Andrade; executados, José Ferreira Leal Braga e sua mulher.—Accusada a citação aos réos e nomeiados para arbitramento das custas os Drs. Renato Gomes Flores e Henrique Corrêa de Mello.

Exequente, João Monteiro de Queiroz; executada, Maria Frauzem Bhering, como cabeça do casal e inventariante dos bens do mesmo casal por fallecimento de seu marido Antonio José Ribeiro Bhering.—Accusada a penhora e perpetuada em juizo até serem citados os interessados.

Exequente, Maria Oliveira Leal; executados, espolio de Antonio Moreira Martins e outros.—Accusado a intimação dos representantes do dito espolio para sciencia da penhora e assignados seis dias para embargos.

Aresto

Autor, José Fortuna; réo, Fortunato Lopes da Silva.—Hei a fiança por prestada para os effectos legais, expedindo-se o mandado de

manutenção a favor do terceiro embargante. E custas *ex-causa*.

Tallencias

Francisco Paim Queiroz.—Cumpra-se o accordão de fl. 105; voltando de novo á conclusão, foi proferido o seguinte despacho: Nomeio fiscaes os cretores E. Salathé & Comp. e Braga Carneiro & Comp., os quaes serão notificados para assignar o competente termo. Prosiga-se nos demais termos.

Fernandes Pinheiro & Comp.—Digam os interessados em 24 horas.

João Miguel & Nagib Mattar.—Procedam o syndico e fiscaes nos termos dos arts. 179 a 187 do dec. n. 4.855, de 1903.

Emilio Coelhoaral.—Nomeiado syndico o negociante João Ildefonso da Silva Botelho, que será notificado para assignar o competente termo.

Manoel Ferreira Raposa.—Nomeiado fiscal o credor Eduardo Martins Ribeiro, que será notificado para assignar o competente termo.

Cessão de lens

Fonseca Rocha & Comp.—Tendo em vista o deposito de fl. 319, do qual se infere que a importancia e valores pedidos se acham á disposição de José do Oliveira Ferreira, e em face da petição de fl. 413, conta de fls. 414 e instrumento de procuração de fl. 415, defiro a petição de fl. 427, com deducção da conta de fl. 414.

Concordata

A. da Fonseca & Comp.—A' vista da primeira parte da resposta de fl. 94, procedam os supplicantes de fl. 92 nos termos do art. 35 regulamento anexo ao decreto n. 4.855, de 2 de julho de 1903, caso lhes convenha.

Acção ordinaria

Autor, Domingos Gonçalves Vassallo; réos, Antunes, Irmão & Comp.—Devidamente sellados, voltem.

Notificação

Autor, Carlos Teixeira Soares; réos, Francisco de Paula Palhares e outro.—Accusada a citação aos réos para dizerem no prazo de uma audiencia, sobre o pedido da acção; pediram vista os réos D. Maria Ambrosina da Motta Teixeira de Rezende e Antonio Freire de Brito Sanches.

Acção summaria

Autores, Lea & Perrins; réos, Brandão Gomes & Comp.—Recebida a appellação nos seus effectos regulares (art. 268, § 4º do decreto n. 5.561, de 1905, com inado com o art. 91, do decreto n. 1.334, de 1893); e sejam os autos presentes á superior instancia dentro do prazo de 30 dias, na forma da lei.

E. execuções

Autor, a Companhia Industrial Cimento e Ferro; réo, Dr. Francisco de Góes.—Devidamente sellados, voltem; e, em uma petição por linha, mandou nos autos; voltando de novo á conclusão, depois de cumprido o despacho, foi proferido o seguinte despacho: Desde que na audiencia por termo a fl. 239 não se assignou aos demais cretores o termo de cinco dias, a cada um, para successivamente formarem os seus artigos (art. 614 do regulamento n. 737, de 1859), nenhuma procedencia tem a impugnação do credor que promove o concurso de preferencia. Prosiga-se, pois, nos termos do citado art. 614 e seguintes.

Exequente, Ayres Xavier do Amaral; executados, Rodrigues Lopes & Comp.—Informe o escrivão.

Autora, viscondessa de Arcozellos; ré, Candido Dias Pereira e Souza.—Sobre a maioridade do D. Maria Pereira e Souza diga esta em 48 horas, e, depois, vista ao Dr. curador geral de orphãos.

Prestação de contas

Supplicante, Arsenio de Niemeyer, syndico provisorio da fallencia de Bernardino Giesteira; supplicado, Bernardino Giesteira (concordatario).—Julgo prestadas as presentes contas para que produzam os seus legaes effeitos. E custas *ex-causa*.

Supplicantes, Joaquim Fernandes & Comp., syndico definitivo da fallencia de Pinheiro & Filho; supplicados, J. Cesar & Comp., syndicos provisorios da mesma fallencia.—Julgadas prestadas as contas dos syndicos provisorios para todos os effeitos de direito. E custas *ex-causa*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO,
PINTO JUNIOR

Fallencias

George Naglie — Julgada por sentença a classificação de creditos.

C. Pecanha & Comp. — Nomeado syndico Luiz Furtado de Mendonça.

E. Falcão & Comp. — Julgada por sentença homologada a concordata feita pelos fallidos a seus credores.

M. A. Martins. — Julgada a classificação de creditos.

James K. Brunachar & Comp. — Informe o contador sobre a impugnacão da conta.

Guilherme Monteiro Pinto. — Julgo deserto o agravo interposto a fls. 175, visto não ter sido preparado no prazo legal (art. 292 do regulamento n. 5.551, de 19 de junho de 1905).

Mourão Braga & Comp. — Respondido o agravo.

Bernardino Alves de Souza Moreira. — Feita a conta do despendido pelo requerente do fls. 213, voltem.

Ações ordinarias

Autores, Prells, Haussler & Comp.; réo, A. Clausen. — Junta a procuração dos liquidantes da firma autora ao advogado signatario da petição e termo a fls. 70, voltem.

Autora, Companhia Manganez Queluz de Minas; ré, Companhia Mineração do Brazil.

Carta testemunhavel

Supplicante, Dr. Francisco Quirino da Rocha Werneck. — Cumpra-se o accordão do fls. 21.

Prestação de contas

Supplicante, José Nunes Vieira. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Ação summaria

Autora, D. Maria Monteiro; ré, massa fallida de José Luiz da Silva Pinto. — Julgada procedente a acción.

Aggravo

(3ª Pretoria)

Aggravante, Manoel Dantas Coelho; aggravado, Manoel Pinto. — Não tomo conhecimento do recurso de fls. 19 por considerarlo deserto, em vista do que se vê da certidão de fls. 25 v.

Liquidação forçada

Souza Filho & Comp. — Prosiga-se. Julgo improcedentes as allegações do impedimento a fls. 3.279 e 3.277 e, em face do disposto no art. 269 do decreto n. 5.551, de 19 de junho do corrente anno, tenho como desertas as appellações interpostas a fls. 3.123 e 3.224. Custas pelos embargantes.

Liquidação

Manoel Monteiro Bentin & Irmão. — O liquidante que diga sobre o objecto da petição de fls. 39 e promova com brevidade a louvacão dos peritos para o exame da escripta.

Concordata

Antonio José de Carvalho Esteves. — Indeferido o pedido de rescisão feito a fls. 57.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 25 de setembro de 1905

Processos-crimes por infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio José de Oliveira. — A' vista da conta de fls. 13 e do conhecimento de fls. 15, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Malitano. — A' vista da conta de fls. 16 e do conhecimento de fls. 18, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio da Rocha Monteiro Gallo. — Recebida, na forma requerida.

Autora, a mesma; réo, Domingos Alves Bibiano. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Abilio José de Andrade, como representante da Ordem do Senhor Bom Jesus do Monte Calvario. — Idem.

Autora, a mesma; réo, João Braz. — Idem.

Autora, a mesma; réo, João Antonio do Silva. — Idem.

Autora, a mesma; ré, D. Anna Rosa de Souza. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Armindo de Carvalho. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio G. de Carvalho. — Idem.

Autora, a mesma; réo, o barão do Amparo. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Bernardino José Teixeira. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Salvador Bastos. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Isabel Carolina Figueiredo. — Idem.

Autora, a mesma; réo, José de Souza Galvão. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Dyonisio Fernandes Palheiros. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Salvador Bastos. — Idem.

Dia 26

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Garcia Domingues. — A' vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Francisco Pimentel. — A' vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

Despachos

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Elisa Wilhelmina da Silva. — Intime-se infractora Elisa Wilhelmina da Silva, para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$ a que foi condemnada por sentença de fls. 9, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça sanitaria; ré, Emma Pieruél. — Intime-se a infractora Emma Pieruél, para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$ a que foi condemnada por sentença de fls. 8, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Juizo da Oitava Pretoria

Despachos do dia 26 de setembro de 1905

Estanisláo Kowasgne e João Dias Delgado (art. 296 e outros do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Georgino Pinto da Fonseca (art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoção.

Sebastião Martins de Oliveira (art. 377 do Código Penal). — Nullo o processo.

Francisco Ferreira (art. 398 do Código Penal). — Improcedente a accusação.

Antonio Dias (art. 398 do Código Penal). — Idem.

Raymundo do Espirito Santo (art. 398 do Código Penal). — Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia da firma Martins Pereira, Filho & Comp., negociantes desta praça, para dizerem sobre o pedido de rehabilitação, requerida pelo socio solidario José Martins Pereira Junior, na forma ad'aixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª vara commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia da firma Martins Pereira, Filho & Comp., negociantes desta praça, para, no prazo de 30 dias que correrão em cartorio do escrivão que esta subscrive, dizerem sobre o pedido de rehabilitação, requerida pelo socio solidario José Martins Pereira Junior, sob pena de á revelia se proceder como de direito. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1905. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de J. J. Moreira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 2 de outubro do corrente anno, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, afim de se proceder á verificacão dos creditos e, estes approvados, e depois de offerecidos o inventario, balanço e exame de livros, assistirem á leitura do relatório do syndico, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal composta de dous membros, que liquidem o bens da massa, ar'itando desde logo, aos syndicos, a commissão a que tenham direito pela liquidacão da massa, que deverá ser feita no prazo que lhe deverá ser marcado na dita reunião. Ficam citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações do portador, para deposital-os até dous dias, pelo menos, antes da reunião acima referida, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões e deliberações nem serem attendidos para o calculo da maioria, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito de 2ª vara do commercio do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos

de fallencia de J. J. Moreira & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 29, desta cidade, nos quaes foram praticadas todas as diligencias de direito, na fórma da lei, pelo syndico provisório e commissão fiscal, sendo-lhe dirigida, pelo syndico, a petição do teor seguinte: Hlm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial.—Rodrigo de Carvalho Torres, syndico provisório da fallencia de J. J. Moreira & Comp., requer a V. Ex. se digno fazer expedir editaes de convocação de credores da referida massa, para se reunirem e deliberarem sobre a mesma massa, nos termos da lei n. 859, de 1902 e regulamento n. 4.859, de 2 de junho de 1903 sendo pelo mesmo edital convidados os credores a apresentarem os seus titulos ao supplicante, até dois dias antes da reunião. P. deferimento. Capital Federal. 15 de setembro de 1905.—*Bartholomeu Portella*. (Estava devidamente sellada).—Dispcho: Sim, no prazo legal, F. 15 de setembro de 1905.—*Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de J. J. Moreira & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 29, nesta cidade, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 2 de outubro do corrente anno, ás 12 horas do dia, afim de verificarem os creditos, e, estes approvados e depois de offercidos o inventario, balanço e exame de livros, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contractos de uniao, logendo um ou mais syndicos e uma commissão fiscal, composta de dous membros que liquidem os bens da massa, que deverã ser feita na prazo que pelos credores lhe será marcado na dita reunião, ficando citados, pelo presente edital, os credores por titulos ou obrigações ao portador, para depositar-os em poder do syndico provisório Rodrigo de Carvalho Torres, á rua do Ouvidor n. 52, até dous dias, pelo menos, antes da reunião dos credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões e deliberações que na reunião foram tomadas, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na fórma dos arts. 47 e seus paragrafos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 a 203 do regulamento n. 4.855, de 8 de junho de 1902; e não comparecendo se procederá como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de setembro de 1905. Eu, Arnaldo da Silva T. filho, escrivão interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, em companhia de suas Exmas. filhas e do Sr. general Souza Aguiar, chefe de sua Casa Militar, assistiu hontem, no Theatro Lyrico, á representação da *Tosca*, de Puccini. A receita foi em beneficio da Real e Beneficentia Sociedade Portuguesa de Beneficencia. A chegada e retirada do Chefe de Estado, foram-lhe prestadas as honras do estylo.

Telegramma—O Sr. director geral da Imprensa Nacional recebeu o seguinte: **MANAOS**, 25 de setembro de 1905—Esta alfandega arrecadou mez findo seguinte renda: importação, ouro, 119:534\$900; idem, papel,

455:012\$739; entrada navios, 1:120\$; addicionaes, ouro, 5:140\$533; idem, papel, 484\$680; exportação, 1:760\$249; interior, 38:497\$107; consumo, taxa, 29:432\$015; idem, registro, 500\$; extraordinaria, 10\$759; renda especial, ouro, 29:882\$503, idem, papel, 956\$830; depositos, 12:35\$815. Total, 708:824\$157. Tonelagem, 10.421. Igual mez, anno findo, arrecadou 797:203\$987; sendo a tonelagem, 11.266.—*Argemiro Costa*.

Tribunal de Contas.—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.121, de 20 de setembro, pagamento de 5:000\$, sendo 3:000\$ ao Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz e 2:000\$ ao Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, director geral e secretario da Directoria Geral de Saude Publica, de ajudas de custo;

N. 1.474, de 18 de setembro, idem de 336\$600, do serviço de asseio da casa e despesas miudas a cargo dos porteiros do Quartel General de Marinha e Commissariado Geral da Armada, bem como das despesas miudas a cargo do pharmaceutico do Hospital de Marinha, nos mezes de julho e agosto proximo passados;

N. 2.482, de 26 de julho, idem de 272\$250 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de uma passagem concedida ao juiz do districto do Alto Juruá Dr. Fernando Luiz Vieira Ferreira.

Bibliotheca Taravassuense.

—Durante os mezes de julho e agosto ultimos, esta bibliotheca, fundada pelo Sr. Antonio Vicente de Magalhães em Tarú-Assu, municipio de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, foi frequentada por 110 pessoas, a quem foram dadas á consulta 219 publicações, que foram distribuidas pelos seguintes agrupamentos: bellas-lettas, 90; historia e geographia, 31; sciencias physicas e naturaes, 25; sciencias medicas, 15; sciencias juridicas, 24; sciencias mathematicas, 6; almanacs e catalogos, 8; jornaes e revistas, 10.

Escriptas: em portuguez, 108; em hespanhol, 16; em italiano, 28; em francez, 34; em inglez, 25; em allemão, 8.

Para a leitura em domicilio foram emprestados 10 volumes; achavam-se no emprestimo, 25; foram restituídos, 20; continuam emprestados, 15.

A secção de impressos e cartas geographicas recebeu donativos das seguintes pessoas e instituições:

Do Rio de Janeiro — Napoléão Reys, em nome da Bibliotheca Laminense, 31 volumes, diversos exemplares do *Constituinte* (1885), *Religião Espirita*, *Jornal dos Economistas*, *Jornal da Infancia* e *The Nation*, e uma colleção de tiras de jornaes brasileiros contendo artigos de importancia;

de S. Paulo—Secretaria da Agricultura, 29 volumes;

de Bello Horizonte—Augusto Franco, 5 volumes; Nelson de Senna, a sua obra *Serranos illustres*, 1 volume; Arthur Ribeiro de Oliveira, o seu relatorio, 1 volume;

da Bahia—Secretaria da Agricultura, 6 volumes;

de Belém do Pará—Dr. Emilio Goaldi, a sua obra *Os mosquitos no Pará*, 1 volume;

de Florianopolis, Santa Catharina—leitor Pinto da Luz e Silva, 1 volume;

de Tarú-Assu—Sylvestre Furtado de Souza, 1 volume; Antonio de Abreu Magalhães, 1 volume.

A Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro enviou um volume dos seus *Anaes*.

Somma—81 volumes. Numero existente no mez anterior—901 volumes. Total—982 volumes.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje: Pelo *Clyde*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã: Pelo *Guarany*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias utris, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespóra da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cavendura, foi, no dia 23 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	906	473	1.379
Entraram.....	32	20	52
Sahiram.....	16	12	28
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	914	479	1.393

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 414 consultantes, para os quaes se aviaram 474 receitas.

Fizeram-se duas obturações de dentes.

—E no dia 24:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	914	479	1.393
Entraram.....	13	13	26
Sahiram.....	13	14	27
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	909	474	1.383

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 574 consultantes, para os quaes se aviaram 676 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes.

—E no dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	909	474	1.383
Entraram.....	26	9	35
Sahiram.....	41	18	59
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	892	464	1.356

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 959 consultantes, para os quaes se aviaram 1.069 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico magnetico do dia 25 de setembro de 1905 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
	2...	756.67	21.9	16.91	86.9	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3...	756.47	21.4	16.70	88.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4...	756.51	21.0	16.41	89.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5...	756.52	20.8	16.21	89.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6...	756.00	20.4	15.81	89.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7...	756.88	20.4	15.81	89.0	WNW	3	Bom	Nev. tenue, orv. abund.	—	—	—	—	—	—	—
	8...	757.25	21.2	16.29	87.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	9...	757.73	22.7	16.25	79.3	W \ W	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	10...	757.83	21.0	16.31	73.8	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	11...	757.87	25.5	16.45	67.9	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	12...	757.77	27.5	16.45	60.1	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	13...	757.15	29.3	16.61	55.3	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	3.25	—	—	
	14...	755.07	30.4	16.12	59.4	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	15...	755.03	29.1	17.32	58.1	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	16...	754.54	29.4	16.19	53.6	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	17...	754.22	29.5	16.88	55.5	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	18...	754.22	29.4	17.32	57.2	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	19...	754.76	29.2	17.83	59.4	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	20...	755.31	27.2	17.91	66.8	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	21...	755.66	28.4	16.24	63.6	E	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	
	22...	756.06	24.7	18.10	73.9	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	
	23...	756.06	24.1	15.77	75.1	WSW	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	
	24...	756.71	23.7	16.49	75.8	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	32.4	31.5	20.0	—	—	9.25

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 50' 55" NW

Capital Federal, 25 de setembro de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteoro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	m/m	0	m/m	%	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Regular	—	0	0	0	m/m
S. Luiz.....	761.92	26.5	20.26	78.9	—	—	—	—	—	—	30.6	22.8	26.20	—
Parnalyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	ENE	Regular	—	34.5	24.0	29.25	—
Fortaleza.....	763.09	25.4	21.52	89.0	Nublado	Incerto	—	E	Aragem	—	28.3	23.9	26.10	—
Natal.....	761.60	26.3	19.23	75.6	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	—	27.8	23.3	25.55	—
Paralyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	S	Muito fraco	—	29.8	18.7	24.25	—
Recife.....	761.28	27.0	20.33	77.0	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue alto	E	Fraco	—	27.5	23.0	25.25	—
Joazeiro.....	761.96	23.8	14.69	66.8	Nublado	Incerto	Chuviscos	SSE	Fresco	—	34.0	21.7	27.85	—
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue baixo	SE	Bafagem	—	28.0	22.1	25.05	—
Aracajú.....	765.35	26.1	20.70	82.0	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Regular	—	26.2	23.8	25.00	—
Ondina (Bahia).....	760.70	25.8	18.77	76.0	Meio nublado	Muito claro	—	E	Fraco	—	28.0	20.0	24.00	—
S. Salvador.....	765.48	25.9	18.16	73.0	Nublado	Incerto	—	NE	Fraco	—	27.2	22.5	24.85	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	764.40	23.6	16.83	65.0	Meio nublado	Muito bom	Nev. tenue	NE	Fresco	—	30.0	21.4	25.70	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital.....	764.86	24.1	17.68	79.3	Meio nublado	Bom	Nev. tenue	N	Muito fraco	—	31.5	20.0	25.75	—
S. Paulo.....	763.10	19.0	11.71	72.0	Quasi limpo	Bom	—	E	—	—	32.2	16.4	24.30	—
Santos.....	764.38	21.0	16.09	87.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SW	Aragem	—	37.0	21.0	29.00	—
Paranaguá.....	763.70	22.0	13.71	69.7	Nublado	Encoberto	—	NNW	Aragem	—	27.4	18.6	23.00	—
Curityba.....	767.21	13.4	10.13	88.4	Nublado	Encoberto	Nev. tenue	—	Calma	—	31.7	11.7	21.70	—
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	761.65	18.4	14.17	90.0	Nublado	Incerto	—	WSW	Aragem	—	23.7	20.0	21.85	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	759.34	16.2	10.06	80.1	Nublado	Mão	Chuva	E	Duro	—	22.0	11.0	16.50	—
Rio Grande.....	762.18	14.5	10.91	89.0	Nublado	Encoberto	Nev. baixo	SE	Bafagem	—	20.0	17.6	18.80	—
Cordoba (x).....	765.50	10.0	6.81	74.0	Nublado	?	—	—	Calma	—	11.0	3.0	7.00	—
Rosario (x).....	766.99	12.0	7.96	76.0	Quasi limpo	?	—	NW	Aragem	—	18.0	4.0	11.00	—
Mendoza (x).....	763.30	14.0	5.56	47.0	Quasi limpo	?	—	E	Aragem	—	20.0	5.0	17.50	—
Buenos Aires (x).....	763.20	12.0	5.73	56.0	Quasi limpo	?	—	E	Regular	—	16.0	7.0	16.50	—
Montevideo.....	764.50	11.5	6.84	67.3	Quasi nublado	Bom	—	wnw	Aragem	—	16.2	10.2	13.20	—

Em Fortaleza choveu e chuveou na madrugada e na manhã de hoje. Em S. Salvador choveu a intervallos no correr da noite de hontem. Em Florianopolis chuveou na tarde de hontem, relampejando, á noite, em diversas direcções e cahiram aguaceiros. — Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará bom. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico —Dia 23 de setembro de 1905.

Horas	Barometro a O°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.5	21.8	15.9	82	3.0	NW	0.5	CK	
4 h. m.....	755.6	20.8	15.2	83	2.6	NW	0.7	CK	
7 h. m.....	754.9	20.5	15.4	86	3.0	NW	0.9	CK	
10 h. m.....	757.2	23.4	14.6	69	2.5	NW	1.0	CK	
1 h. t.....	755.4	24.2	16.5	74	5.0	SE	1.0	CK	
4 h. t.....	753.6	25.8	15.9	64	6.7	SSE	1.0	CK	
7 h. t.....	755.2	24.1	16.8	75	2.2	SE	0.8	CK	
10 h. t.....	755.9	23.9	16.4	75	3.1	NW	0.9	CK	
Médias.....	755.79	23.06	15.84	76.0	3.4		0.9		

Temperatura maxima, ás 12 3/4 hs., 27.5; minima, ás 6 hs. 50 m., 20.2.—Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação: ás 7 hs. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico —Dia 24 de setembro de 1905.

Horas	Barometro a O°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.7	22.3	16.7	83	4.3	NW	0.8	CK.	
4 h. m.....	755.4	21.2	16.5	88	4.5	NW	0.8	CK.	
7 h. m.....	756.1	21.1	16.5	89	3.2	NW	0.9	CK.	
10 h. m.....	756.7	23.8	16.1	74	1.4	NW	1.0	CK.	
1 h. t.....	754.2	25.6	16.8	69	1.4	SSE	1.0	CK.	
4 h. t.....	753.6	27.1	16.7	63	6.7	SSE	1.0	CK.	
7 h. t.....	754.7	26.5	16.4	64	1.8	SSE	0.9	CK.	
10 h. t.....	756.4	24.4	16.8	74	4.0	NW	0.9	CK.	
Médias.....	755.35	24.00	16.56	75.5	3.4		0.9		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. T, 27,6; minima, ás 6 hs. 1/2 m, 20.7.—Evaporação em 24 horas, 2,5.—Ozone: ár 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação, 6 hs. 58 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 25 de setembro de 1905.

Horas	Barometro a O°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.7	22.9	16.5	80	3.3	NW	0.7	CK.	
4 h. m.....	755.0	21.9	15.7	81	4.0	NW	0.6	CK.	
7 h. m.....	756.4	21.7	15.5	81	1.9	NW	1.0	CK.	
10 h. m.....	755.8	25.0	14.7	62	2.5	NNW	1.0	CK.	
1 h. t.....	755.2	30.4	13.8	43	1.4	NNW	1.0	CK.	
4 h. t.....	753.7	28.4	15.4	54	8.3	SSE	1.0	CK.	
7 h. t.....	754.9	27.0	15.3	58	3.3	SSE	0.4	CK.	
10 h. t.....	756.6	24.6	16.1	73	4.3	W	0.6	CK.	
Médias.....	755.41	25.16	15.38	66.5	3.6				

Temperatura: maxima, á 1 hs. 3/4 T, 31.4; minima, ás 7 1/4 m, 21.4. — Evaporação em 24 hs., 3.3. — Horas de insolação, 9 hs 00.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO.

Renda do dia 1 a 25 de setembro de 1905.....	5.300:088\$242
Idem do dia 26:	
Em papel.. 218:340\$670	
Em ouro.... 79:781\$389	208:130\$039
	<hr/>
	5.689:119\$231
Em igual periodo de 1904.	5.030:235\$201

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de setembro de 1905

Interior.....	13:029\$439
Consumo:	
Fumo.....	1:244\$500
Bebidas.....	2:192.000
Phosphoros....	3:000.000
Calçado.....	2:190.000
Velas.....	2:590\$000
Perfumarias... ..	130\$000
Especialidade de s pharmaceuti- cas.....	234.000
Chapéus.....	510.000
Tecidos.....	17:035.000
Vinhos.....	205\$000
	<hr/>
	20:380\$590
Extraordinaria.....	4:914\$773
Deposito.....	89\$000
Renda com applicação espe- cial.....	1:549\$192
	<hr/>
	43:932\$954
Renda de 1 a 25 de setem- bro de 1905.....	1.400:659\$443
Total.....	1.410:622\$400
Em igual periodo de 1904....	1.549:033\$192
Diferença para menos.....	90:443\$792

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico:

Que, devendo começar a 1 de outubro vindouro as festas da Peanha, todos quantos para alli se dirigirem governando vehiculos puxados a um, dois ou mais animaes, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial da inspeção de vehiculos, em seu art. 7º do capitulo 3º, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastros, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Outrosim, determina que o exame de cocheiros e carroceiros, que devia realizar-se no dia 1, tenha lugar no domingo, 24 do corrente, ás 7 horas da manhã, no Campo de S. Christovão.

Primeira Delegacia Auxiliar, 12 de setembro de 1905.—*J. B. de Campos Tourinho.* (•)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordom do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Vidal de Negreiros ns. 1, 20, 33, 43, 45 e 45 (terreo).
- Rua D. Manoel ns. 5, 14, 23, 46 e 48.
 - » Formosa ns. 1, 12, 33, 44, 52 e 54.
 - » Cunha Barbosa ns. 12 A e 61 A (estalagem).
- Rua Senador Pompeu ns. 140, 147 e 252.
 - » do Lavradio n. 70.
 - » da America n. 91.
 - » D. Deolinda n. B 2.
- Travessa D. Manoel n. 22.
 - » Mosqueira n. 29 A.
 - » Boa Vista n. 3 (andar superior).

Becco dos Ferreiros n. 27.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1905.—O secretario Dr. J. Pedroso. (•)

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de 5 dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:
Antonio Bernardo Ribeiro, residente á rua do Andradas n. 77, multado em 200\$000 por ter occultado em logar ignorado uma sua filha enferma de molestia suspeita e que se achava isolada em domicilio sob sua responsabilidade, infringindo o artigo 201 do regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:
Manoel José Domingues, residente á rua Saldanha Marinho n. 23, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 2.954, para melhoramentos na estalagem á rua Saldanha Marinho n. 23, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario.

José Antonio Borges, residente á Igreja de S. Pedro, multado em 125.000, por não ter cumprido a intimação n. 9.217, para melhoramentos no predio á rua General Caldwell n. 168, infringindo o § I do art. 93 do regulamento sanitario.

Pela 7ª Delegacia de Saude:
Manoel Ferreira Cardoso, residente á travessa Onze de Maio n. 24, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação para melhoramentos no predio n. 24 dessa mesma travessa, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude:
Hortencio de Carvalho, residente á rua Gonçalves Dias n. 67, multado em 200\$000, por não cumprir a intimação n. 7.068, referente ao predio n. 1 A da travessa da Universidade, infringindo assim o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario em vigor;

Joaquim Pedro Guerra dos Santos, residente aolargo de S. Francisco de Paula n. 16, multado em 125\$000 por não cumprir a intimação n. 6.949 referente ao predio n. 7 da travessa Bambina, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Antonio Francisco da Silva, residente á rua Visconde de Itamaraty, fundos, n. 4, multado em 50\$000 por não cumprir a intimação n. 4.178 referente ao commodo n. 3

da estalagem da mesma rua, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Luiz Martins Borges, residente ao Boulevard Vinte e oito de Setembro n. 126, multado em 125\$000 por não cumprir a intimação n. 7.507 referente ao predio n. 137 da mesma rua, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, residente ao Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 126, multado em 125\$ por não cumprir a intimação n. 7.593 referente ao predio n. 155 da mesma rua, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Gastão Eloy, residente á rua Torres Homem n. 25, casa n. 9, multado em 125\$ por não cumprir a intimação n. 4.587 referente ao predio n. 25 da mesma rua, infringindo o citado regulamento;

Domingos Fonton Sanchez, residente ao Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 101, multado em 200\$ por não cumprir a intimação n. 7.515 referente ao predio n. 101 da mesma rua, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, residente ao Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 101, multado em 200\$ por não cumprir a intimação n. 7.517 referente ao predio n. 101 da mesma rua, infringido o citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, de 27 de setembro de 1905.—Pelo secretario, *Olympia de Niemeyer*, chefe de secção.

Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano faz-se publico que, na sessão de installação, hoje effectuada nesta cidade, foi resolvido que as reclamações a que se refere o art. 2º do Tratado de Petropolis deverão ser apresentadas até 30 de setembro do corrente anno na secretaria que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo improrogavel.

Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do Tribunal, e que a sentença terá o effeito de coisa julgada.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1905.—Os secretarios: *Graça Aranha* — *Cavero Romero*. (•)

A Secretaria do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano convida os Srs. reclamantes Jorge Dias & Irmão, Antonio Rodrigues de Miranda, Americo Rego, Antonio Pedro Alves de Barros e outros, e Antonio Magalhães Janya, ou os seus procuradores, a comparecerem no palacio Itamaraty, das 11 ás 3 horas da tarde, afim de preencherem os requisitos exigidos pelo regimento interno do mesmo tribunal.

Secretaria do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano, 23 de setembro de 1905.—O 2º secretario, *Eduardo Otto Theiler*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE UM TERRENO COM 21 METROS DE FRENTE E 14 DE FUNDO Á LADERA DE SANTA THEREZA NOS FUNDOS DO CONVENTO DO MESMO NOME

Por esta directoria se declara que, em virtude do despacho de 9 de agosto de 1905 do Sr. Ministro da Fazenda, se acha aberta a concorrência para o supracitado aforamento, devendo os interessados apresentar nesta

directoria, até o dia 30 de setembro, suas propostas, que serão abertas á 1 hora da tarde, sob as condições seguintes :

1ª

As propostas deverão ser apresentadas devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que duvida faça e conter o preço, por extenso e em algarismos, convenientemente fechadas e lacradas.

2ª

Por metro de frente do terreno o fôro mínimo será de 5\$ ou 105\$ pelos 21 metros que tem o terreno de frente, estando cada metro avaliado em 200\$000.

3ª

O proponente deverá exhibir, no acto de apresentar a proposta, o certificado do depósito de 105\$ para garantia da assignatura do contracto que houver de assignar, caso seja preferida a dita sua proposta, perdendo, em favor do Thesouro, essa mesma garantia, na hypothese de não assignar o referido contracto.

Na secção dos proprios nacionaes, os Srs. pretendentes poderão pedir quaesquer informações a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de agosto de 1905.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE DOUS TERRENOS ACCRESCIDOS, UM FRONTEIRO AOS PREDIOS DE NS. 115 E 117 DA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, TENDO DE FRENTE PARA O MAR 25^m, 80, DE LARGURA NOS FUNDOS 10^m, 0, E 126^m, 40, DE COMPRIMENTO DA FRENTE AOS FUNDOS E O OUTRO PARTE EM FRENTE AO LARGO DE S. DOMINGOS PARTE FRONTEIRO AOS ACCRESCIDOS NS. 15, 16 e 589, TENDO DE FRENTE 60^m, 0, IGUAL LARGURA NOS FUNDOS E O COMPRIMENTO DE 220^m, 0, DA FRENTE AOS FUNDOS, AMBOS EM NITHEROY

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Companhia Cantareira e Viação Pluminense a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda o aforamento dos terrenos de accrescidos acima descriptos, são convidados, em virtude do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 1 de agosto ultimo, e na conformidade do art. 14 do decreto n. 4.105, de 22 de novembro de 1888, todos os interessados no mesmo aforamento a virem representar nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data infra, as reclamações que porventura tenham a fazer a respeito, devidamente documentadas.

Findo o referido prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de setembro de 1905.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Tribunal de Contas

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro intima-se a firma de José Macedo Portugal a que entre para os cofres da mesma alfandega com a quantia de sete contos trezentos e sete mil cento e oitenta réis (7:307\$180), importância dos direitos de consumo devidos pelo despacho de ns. 5.061, de março de 1904, falsificado, como se verifica do respectivo processo e de accordo com o despacho da mesma inspectoria de 1 de setembro corrente; isto no prazo improrogavel de 24 horas e sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1905.— O chefe, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Passa Tres do Tatuhy-no Estado de S. Paulo, Antonio Affonso da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8\$400, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 22 de fevereiro de 1900 a 1 de agosto de 1903, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 11 de agosto, proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 9 de setembro de 1905.— O sub-director *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-collector de Alemquer, no Estado do Pará, Francisco Emilio de Souza Bentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 167\$926, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-collector, relativo ao periodo de 8 de novembro de 1883 a 24 de abril de 1889, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accórdão de 25 de agosto proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de setembro de 1905.— O sub-director *José Maria da Silva Portilho*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos : 2—Padaria— Bolacha e farinha de trigo aos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha— Pão aos navios da esquadra—10—Calçado, couros, peles, etc.

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.324, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se em 28 de setembro do corrente anno, neste commissariado, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para os fornecimentos dos artigos supra mencionados, durante o anno de 1906.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições já publicadas no *Diario Official* de 21 de agosto, devendo o pão ser de typo comprido, francez e pezar 250 e 200 grammas cada um.

As inscrições encerrar-se-hão no dia 27 de setembro, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados poderão entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, das 11 horas da manhã, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 19 de setembro de 1905.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de madeiras de lei em toras, durante o anno de 1906, de accordo com as relações que se acham na dita intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do concurrente, prazo para entrega e preço para a totalidade de cada qualidade de madeira.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão accetar as instrucções para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 23 de setembro de 1905.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 31/32	16 13/16
► Pariz.....	563	567
► Hamburgo.....	694	702
► Italia.....	—	573
► Portugal.....	—	310
► Nova York....	—	2943

Libra esterlina, em moeda.....	14\$525
Ouro nacional, em moeda de 20\$.	31\$700
Ouro nacional, em vales, por \$100	1\$603

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas	980\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	980\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	979\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1014\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	975\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	204\$000
Ditas idem idem de 1896, nom....	203\$000
Ditas idem idem de 1904, port. l.	263\$750
Ditas inscrições de 3 %, port..	980\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	786\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$750
Banco da Republica do Brazil....	36\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	140\$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial, 1ª serie.....	200\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %	207\$750

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 26 de setembro de 1905.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1905

Assucar mascavinho, de Campos, 210 a 230 réis por kilo.

Dito crystal, branco, de Campos, 250 réis por kilo.

Café, 7\$ a 8\$800 por arroba.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1905.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Geral das Familias

Sociedade de seguros mutuos sobre a vida

BALANÇO PARCIAL CORRESPONDENTE AO TERCEIRO ANNO DO QUINTO PERIODO BALANCIAL QUINQUENNAL, EXTRAHIDO A 30 DE JUNHO DE 1905

<i>Activo</i>	
Apolices geraes da divida publica.....	80:540\$300
Propriedades:	
Valor das pertencentes á sociedade nesta Capital Federal.....	152:811\$200
Hypotheças:	
Valor de diversos emprestimos em 1 ^a hypotheças....	163:000\$000
Inscrições e acções do Banco da Republica.....	1:700\$000
Movéis e utensilios.....	1:830\$600
Titulos a receber.....	24:373\$185
Premios deferidos.....	57:194\$690
Conta das agencias nos Estados da União.....	78:693\$778
Contas de agentes.....	91:331\$290
Juros e premios a receber...	5:192\$700

<i>Caixa:</i>	
No cofre.....	12:064\$715
No London Brazilian Bank o em diversos bancos dos Estados.....	102:618\$010
	114:682\$534
	780:459\$277

<i>Passivo</i>	
Reservas do 4º balanço.....	698:422\$000
Pagamentos que aguardam reclamação.....	2:411\$540
Saldo a favor de banqueiros..	698\$399
Excedente da receita.....	78:927\$038
	780:459\$277

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1905.—*Carlos Leite Ribeiro*, presidente.—*Dr. Prudente de Moraes Filho*, thesoureiro.—*G. Maxwell de Souza Bastos*, secretario-gerente.—*Aloisio de Souza Moreira*, guarda-livros.

OPERAÇÕES DE 1905

<i>Recsita</i>	
Saldo do 5º periodo.....	69:419\$519
Premios de contractos.....	346:530\$060
Renda de inmueveis, juros, Feitio de contractos, etc.....	46:620\$250
	462:578\$829

<i>Despeza</i>	
Sinistros e rescisões.....	185:583\$090
Pensões e rendas.....	11:993\$120
Commissões de agentes e banqueiros.....	30:230\$819
Inspeção medica.....	6:840\$000
Despezas geraes das agencias, ordenados, honorarios da directoria, etc.....	146:590\$852
Inspectoria de seguros.....	2:400\$000
Excedente da receita sobre a despeza.....	78:927\$038
	462:578\$829

Rio de Janeiro, 30 de junho 1905.—*Carlos Leite Ribeiro*, presidente.—*Dr. Prudente de Moraes Filho*, thesoureiro.—*G. Maxwell de Souza Bastos*, secretario-gerente.—*Aloisio de Souza Moreira*, guarda-livros.

Cervejaria Brahma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 9 DE SETEMBRO DE 1905 (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e cinco, á uma hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 140, os Srs. Friedrich Hoepfner, Berthold Waehneltd, Dr. Ulysses Vianna, E. Nielsen, R. Gray, Fritz Krug, Germano Thieme, Georg Maschke, P. Wolff e R. Rutowitsch, representando por si e por procuração 17.981 acções, o Sr. Georg Maschke assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Friedrich Hoepfner e Fritz Krug, convites esses que foram approvados pelos Srs. accionistas presentes.

Tendo sido dispensada, a requerimento do Sr. Gray, a leitura da acta da ultima assemblea geral ordinaria e bem assim a do relatório da directoria, já devidamente publicado, o Sr. Berthold Waehneltd procede á leitura do parecer do conselho-fiscal, o qual é posto em discussão pelo Sr. presidente. Fazendo o Sr. Fritz Krug observação, o Sr. Georg Maschke, presidente, declarou que, pelo art. 44 dos estatutos, o dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1904 devia ser distribuido em 1 de março deste anno, mas, não o tendo sido feito, os dous dividendos annunciados correspondiam ao primeiro semestre do anno social findo em 31 de dezembro do anno passado e ao primeiro semestre do corrente anno, findo em 30 de junho ultimo, e para o futuro seriam apresentados os balanços separados para cada um dos dous semestres do anno social, do que a assemblea tomou conhecimento.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente poz a votos a conclusão do parecer do conselho-fiscal.

Foi approvado o parecer do conselho-fiscal, abstenendo-se a directoria e o conselho-fiscal de votar e dado quitação, tanto á directoria como ao conselho-fiscal.

O Sr. presidente declarou que ia ter logar a eleição dos directores, thesoureiro e secretario. Procedendo-se á votação, foram recolhidas dez cédulas, dando o seguinte resultado:

Sr. J. Klepsch, 17.847 votos para thesoureiro;

Sr. P. Wolff, 17.847 votos para secretario.

Procedendo-se á eleição para membros do conselho-fiscal e supplentes, foram recolhidas dez cédulas, dando o seguinte resultado:

Para membros do conselho-fiscal:

	Votos
Berthold Waehneltd.....	17.376
L. A. Gutschow.....	17.376
Dr. Ulysses Vianna.....	17.376
Para supplentes:	
E. Nielsen.....	17.376
A. Grosse.....	17.326
Carlo Müller.....	17.192

O Sr. presidente proclama directores: thesoureiro, J. Klepsch; secretario, P. Wolff; membros do conselho-fiscal: Berthold Waehneltd, L. A. Gutschow e Dr. Ulysses Vianna, e supplentes: E. Nielsen, A. Grosse e Carlo Müller.

O Sr. Gray propoz que a assemblea consignasse na acta um voto de pezar pelo fallecimento do Sr. Victor Nothmann, que, como socio commanditario da firma, Preiss, Häussler & Comp., auxiliara a formação da Companhia Cervejaria Brahma. Foi approvada a proposta, unanimemente.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declarou que suspendia a sessão por meia hora, para ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, foi lida e approvada a presente acta, que foi lavrada por mim, 2º secretario, e assignada pelos membros da Mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1905.—Presidente *Georg Maschke*.—1º secretario *F. Hoepfner*.—2º secretario *Fritz Krug*.—Por *Georg Maschke & Comp.*, em liquidação, o liquidante *Georg Maschke*.—Por procuração do Dr. Antonio Prado, *Georg Maschke*.—*Emilio Nielsen*.—Por procuração de *Preiss, Häussler & Comp.*, em liquidação, *Emilio Nielsen*.—*Theodor Wille & Comp.*—Por procurações de M. Häussler, H. Stupakoff, F. Laciész, D. Anna Julia Preiss, *Brasilianische Bank für Deutschland, Theodor Wille & Comp.*—*Ulysses Vianna*.—*Berthold Waehneltd*.—Por procuração de *Louis R. Gray, James B. Kennedy*.—*P. Wolff*.—*Germano Thieme*.—*R. Rutowitsch*.

Companhia Fabril São Joaquim

RELATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL QUE TEM DE SER APRESENTADOS AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 28 DE SETEMBRO DE 1905

Srs. accionistas—Satisfazendo o disposto no art. 24 dos nossos estatutos, vem esta directoria sujeitar á vossa apreciação o relatório e contas do anno social, findo em 30 do junho proximo passado, acompanhado do parecer do conselho fiscal, balanços e mais annexos.

A crise que estamos atravessando desde o anno passado, mais intensa e accentuada neste, cujas contas vos apresentamos agora, si não nos tem permitido obter os resultados que o desenvolvimento dado á fabricação e os melhoramentos realizados na fabrica nos asseguravam, vos demonstra os esforços que temos empregado para collocar a nossa empresa em condições de poder enfrentar to las as difficuldades que a situação precaria da nossa praça lhe tem acarretado.

Esta situação anormal foi ainda aggravada com a perda de algum tempo de trabalho na fabrica, cujo funcionamento tivemos de interromper por alguns dias, nos mezes de dezembro e janeiro, como medida correctiva, imposta por circumstancias de occasião.

Apezar de tudo, porém, podemos encerrar as nossas contas, si não com resultados vantajosos pelo menos razoaveis para a quadra que atravessamos.

A fabrica está actualmente com todos os seus serviços perfectamente normalizados e as suas machinas, tanto as antigas como as novas, trabalhando com precisão, como podereis apreciar bem de visu. Das construcções ultimadas este anno, mencionaremos:— a tinturaria, installada em amplo compartimento e com todos os melhoramentos necessarios á mesma; as novas salas de mistura e preparação para onde passarão as respectivas machinas e estão installadas as que foram mandadas vir para completar a installação antiga. O numero de caldeiras tambem foi augmentado, ampliando-se, portanto, o edificio das mesmas.

Outros melhoramentos ainda foram realizados, restando-nos pouco a fazer para terminação de todas obras iniciadas.

Cumpre-nos tambem consignar os nossos sentimentos de pezar pelo fallecimento dos consocios commendador Manoel Mattos do Souza Souto, digno membro do conselho fiscal, e visconde de Azevedo Ferreira, ambos amigos dedicados desta empresa.

Para occupar o logar vago do conselho, convidamos, nos termos dos estatutos, o Sr. commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira, que hecceu ao nosso convite.

São estas, Srs. accionistas, as principaes occurrencias a consignar. Outros quaesquer esclarecimentos que precisardes estamos promptos a vos prestar.

Terminando, cumpre-nos agradecer aos dignos membros do conselho fiscal, cujo mandato hoje finaliza, o concurso que dispensaram a esta directoria.

Niteroy, 30 de junho de 1905.—*Narciso Fernandes da Silva Neves*, presidente.—*José Antonio da Costa Rocha*, secretario.—*João Athayde*, thesoureiro.

PARECER

Srs. accionistas: Em cumprimento do que dispõe o § 1º art. 2º dos nossos estatutos, vimos desempenhar-nos da obrigação que nos é imposta.

Visitámos a Fabrica S. Joaquim e verificámos que ella tem tido importantes melhoramentos, não só no proprio edificio, tornando-o de melhor aspecto, mais amplo e comodo para todos os seus misteres, como na aquisição de machinismos aperfeiçoados, o que tudo contribue para a valorização do capital da empresa e para a melhora nos productos da sua laboração.

Examinámos a escripturação da companhia que encontramos feita com clareza e bom methodo, e reconhecemos que os seus lançamentos estão em harmonia com as verbas do—activo e passivo—do balanço que vos é apresentado.

Já por mais de uma vez, o conselho fiscal tem trazido á assembléa geral a necessidade desta attender e apreciar os relevantes serviços gratuitamente prestados com o maior zelo e dedicação á nossa companhia pelo seu presidente, pedindo para elles uma remuneração. Porém, até hoje, nada se pôde resolver a tal respeito, devido á tenaz recusa e opposição do mesmo Sr. presidente. Permanecendo nós no mesmo pensamento, vimos inquirir do Sr. presidente da companhia, si não é occasião de se tratar de tão obrigatorio assumpto.

A crise que ha muito tempo pesa sobre a nossa praça tem-se feito sentir eficazmente nos negocios da nossa companhia, e cremos que em todas as suas congéneres. A digna directoria, porém, apercebida como está, e com o criterio que possui, saberá minorar-lhe o quanto possível, os perniciosos effeitos.

No relatório e annexos que vos offerece a directoria, encontrareis não só o que de mais importante occorreu durante o anno social, mas ainda os precisos elementos para formardes o vosso juizo, e, portanto, temos a honra de propor-vos os seguintes quesitos: 1º, que sejam approvados o balanço e contas que vos são apresentados; 2º, que igualmente sejam approvados todos os actos de gestão praticados pela directoria no anno social.

Terminando, o conselho fiscal acompanha a directoria com as mesmas expressões de dôr no fallecimento dos nossos consocios e amigos commendador Manoel Mattos de Souza Souto e visconde de Azevedo Ferreira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1905.—*Oliveira Azevedo Barros & Comp.*—*Visconde de Villela.*—*A. J. Coelho da Silveira.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Activo

Bens moveis e immoveis.....	1.200.000\$000
Terrenos, machinismos e accessorios.....	109.038\$501
Semoventes.....	3.117\$500
Moveis e utensilios.....	4.000\$510
Linha ferrea da companhia..	743\$330
Caução especial.....	226.000\$000
Caução da directoria.....	30.000\$000
Debentures em carteira.....	86.000\$000
Accões amortizadas.....	500\$000
Servico de emprestimo garantido.....	10.000\$000
Caixa.....	10.243\$500

Teares novos.....	7.392\$330
Teares de xadrez.....	9.248\$010
Concertos e renovações.....	27.409\$583
Deposito judicial.....	2.000\$000
Seguro.....	3.135\$400
Pinto Leite & Sobrinhos.....	178\$190
Letras a receber.....	2.000\$000
Terrenos da rua de Santa Clara.....	3.057\$500
Valorização do immovel.....	13.915\$000
Almo carifado.....	123.141\$681
Terreno S. Diogo.....	7.072\$400
Manufacturas.....	490.845\$405
Devedores.....	85.375\$375
Debentures em caução.....	200.000\$000
Deposito da fabrica.....	14.073\$245
Obras novas.....	104.420\$255
Contas assignadas.....	124.714\$500

2.902.588\$636

Passivo

Capital.....	1.200.000\$000
Fundo de reserva.....	6.059\$390
Fundo de reserva especial....	6.059\$390
Lucros suspenso.....	562.609\$016
Emprestimo garantido.....	500.000\$000
Narciso Fernandes da Silva Neves.....	226.000\$000
Letras a pagar.....	53.769\$800
The Brazilian Coal Company, Limited.....	12.028\$500
Valores depositados.....	30.000\$000
Juros de debentures.....	160\$000
Sociedade Beneficencia H. Com-mendador Narciso Neves... ..	2.568\$640
Banco da Republica.....	90.912\$100
Narciso Fernandes da Silva Neves c/corrente.....	212.331\$800

2.902.588\$636

Niteroy, 31 de dezembro de 1904.—*Alberto Devezas*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Debito

Devedores (prejuizo em uma conta).....	1.037\$405
Seguro.....	3.135\$400
Aluguéis.....	362\$590
Impostos.....	13.804\$400
Despezas geraes.....	2.474\$011
Fretes e carretos.....	5.587\$300
Ordenados e gratificações....	12.000\$000
Servico clinico.....	1.209\$000
Differenças de cambio.....	7\$700
Despezas judiciaes.....	50\$000
Juros de debentures.....	8.560\$000
Pennas d'agua.....	441\$000
Juros e descontos.....	11.166\$576
Lucro verificado neste semestre.....	18.953\$131

78.785\$403

Credito

Manufacturas.....	69.396\$668
Lucros em diversas contas..	9.383\$735

78.785\$403

Niteroy, 31 de dezembro de 1904.—*Alberto Devezas*, guarda-livros.—*Narciso Fernandes da Silva Neves*, presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1905

Activo

Bens moveis e immoveis.....	1.200.000\$000
Terrenos, machinismos e accessorios.....	112.513\$121
Semoventes.....	3.147\$500

Moveis e utensilios.....	4.000\$510
Linha ferrea da companhia..	743\$330
Caução especial.....	226.000\$000
Caução da directoria.....	30.000\$000
Accões amortizadas.....	300\$000
Servico de emprestimo garantido.....	10.000\$000
Teares novos.....	7.392\$339
Teares de xadrez.....	9.248\$066
Concertos e renovações.....	38.951\$635
Deposito judicial.....	2.000\$000
Seguro.....	6.271\$500
Pinto Leite & Sobrinhos.....	178\$190
Letras a receber.....	2.000\$000
Terrenos da rua Santa Clara.	3.057\$500
Valorização do immovel.....	13.915\$000
Almozar-fado.....	154.125\$541
Terreno S. Diogo.....	7.072\$400
Manufacturas.....	523.703\$630
Devedores.....	118.087\$060
Debentures em caução.....	200.000\$000
Deposito da fabrica.....	8.866\$180
Obras novas.....	132.490\$141
Contas assignadas.....	109.665\$690
Caixa.....	21.760\$595

2.945.491\$988

Passivo

Capital.....	1.200.000\$000
Fundo de reserva.....	6.059\$390
Fundo de reserva especial....	6.059\$390
Lucros suspenso.....	631.327\$454
Emprestimo garantido.....	500.000\$000
Narciso Fernandes da Silva Neves.....	226.000\$000
Letras a pagar.....	33.006\$730
The Brazilian Coal Company, Limited.....	13.761\$000
Valores depositados.....	30.000\$000
Hampshire & Comp.....	89\$390
Juros de debentures.....	80\$000
Sociedade Beneficente H. Com-mendador Narciso Neves... ..	2.568\$640
Ferías a pagar.....	22.618\$530
Banco da Republica.....	108.555\$314
Narciso Fernandes da Silva Neves, c/corrente.....	163.366\$150

2.945.491\$988

Niteroy, 30 de junho de 1905.—*Alberto Devezas*, guarda-livros.—*Narciso Fernandes da Silva Neves*, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1905

Debito

Seguro.....	3.421\$600
Impostos.....	14.117\$720
Servico clinico.....	1.200\$000
Juros de debentures.....	8.400\$000
Commissões e corretagens... ..	195\$040
Pennas de agua.....	504\$000
Juros e descontos.....	13.113\$174
Aluguéis.....	463\$000
Despezas geraes.....	1.710\$320
Fretes e carretos.....	5.669\$100
Ordenados e gratificações....	8.480\$000
Lucro verificado neste semestre.....	67.628\$138

124.908\$192

Credito

Manufacturas.....	123.760\$987
Lucro em diversas contas....	1.147\$205

124.908\$192

Niteroy, 30 de junho de 1905.—*Alberto Devezas*, guarda-livros.—*Narciso Fernandes da Silva Neves*, presidente.

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS
Em 30 de junho de 1905

Numero	Accionistas	Ações		Total
		Convertidas	Por converter	
1	Arlindo de Souza Gomes.....	—	15	15
2	Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa.....	50	—	50
3	Antonio Dias da Silva e Souza.....	250	—	250
4	Antonio da Costa Oliveira Maia.....	—	2	2
5	Antonio Candido de Oliveira Torres.....	—	5	5
6	Antonio Joaquim Coelho da Silveira.....	25	—	25
7	Antonio José Alves Coelho.....	—	16	16
8	Antonio Salgado Zenha (menor).....	80	—	80
9	Barão de Araujo Ferraz.....	12 1/2	—	12 1/2
10	Baronza de Araujo Ferraz.....	113 1/2	—	113 1/2
11	Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	40 1/2	—	40 1/2
12	Carlos Augusto da Costa Cardoso.....	125	—	125
13	Constantino Nunes de Sá.....	250	—	250
14	D. Cornelia Rodrigues Peixoto.....	571 1/2	—	571 1/2
15	Emilio Barbosa.....	1	—	1
16	Francisco Salgado Zenha Junior.....	20	—	20
17	Hypolito Dutra da Fonseca.....	—	1/2	1/2
18	Honrique Araujo Salgado Zenha.....	80	—	80
19	Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.....	—	25	25
20	Jeronymo J. L. de Oliveira.....	125	—	125
21	Joaquim Borges Caldeira.....	—	1	1
22	Joaquim Caetano Pinto Junior.....	—	20	20
23	Joaquim Dutra da Fonseca.....	—	2	2
24	Joaquim Fernandes da Silva Neves.....	1.115	—	1.115
25	José Antonio de Almeida.....	100	—	100
26	José Antonio da Costa Rocha.....	150	—	150
27	José Belmiro de França Junior.....	100	—	100
28	José Silvino Pereira de Carvalho.....	—	1 1/2	1 1/2
29	Maria Eugenia (Condessa de Araguaya).....	40 1/2	—	40 1/2
30	Maria Helena Zenha (menor).....	130	—	130
31	Maria Isabel Cornelio de Castro.....	—	85	85
32	Maria Salgado Zenha (menor).....	80	—	80
33	Manoel Araujo Salgado Zenha (menor).....	80	—	80
34	Manoel Mattos Souza Souto.....	250	—	250
35	Miguel José da Silva Braga.....	25	—	25
36	Miguel de Oliveira Salazar.....	—	2	2
37	Narciso Fernandes da Silva Neves.....	505	—	505
38	Rita Salgado Zenha.....	80	—	80
39	Rosa de Oliveira Lopes.....	—	19	19
40	Trajanio Viriato de Melchior.....	—	1	1
41	Visconde de Azevedo Ferreira.....	650	—	650
42	Visconde de Villela.....	250	—	260
43	Accções amortizadas.....	1 1/2	—	1 1/2
44	Accções ao portador.....	—	134	135
		<u>5.670</u>	<u>330</u>	<u>6.000</u>

Nitheroy, 30 de junho de 1905.—*Alberto Devezas*, guarda-livros.—*Narciso Fernandes da Silva Neves*, presidente.

ESPECIFICAÇÃO E NUMERO DE TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES DE JULHO DE 1904 A JUNHO DE 1905

Transferencias	Termos	Accções
Por venda.....	1	100
Por alvarás.....	8	900
	<u>9</u>	<u>1.000</u>

Nitheroy, 30 de junho de 1905.—*Alberto Devezas*, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.402 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em ou referentes a tubos pneumáticos». Invenção de Frederick Geo Mckim, engenheiro, domiciliado em Londres (Inglaterra)*

Esta invenção refere-se a tubos pneumáticos, principalmente destinados a serem empregados em motores pesados e outros

vehiculos em estradas, e tem por objecto preparar um tubo que praticamente é impermeavel, não é sujeito a escorregar lateralmente e, no caso de se dar por caso imprevisto um furo ou ruptura no tubo de ar, pode ser reparado rapida e facilmente. De accordo com a invenção construo um tubo de algumas camaras de ar, independente, destinadas a serem collocadas em serie, em uma adequada forma de aro, e cada uma das quaes é provida, em cada uma das suas extremidades, de um orificio, estando os orificios de camaras contiguas alinhados, de modo que a totalidade das series de camaras,

dentro do aro, forme uma completa e continua camara de ar ou tubo.

Os orificios adjacentes de camaras contiguas são providos de meias taes como grampos ou braçadeiras, por meio dos quaes são ligados de um modo estanquo; o podem ser tambem providos de estaes ou travessas de separação entre as camaras adjacentes.

As camaras são todas formadas ou providas de solidas peças exteriores de contacto, que se projectam periphericamente do aro.

Nos desenhos annexos: Fig. 1, é uma secção longitudinal de uma parte de um tubo e aro construidos, segundo a invenção. Fig. 2, é uma secção pela linha 2-2 na fig. 1. Fig. 3, é uma secção longitudinal vertical de uma das camaras independentes com a peça externa de contacto fixada. Fig. 4, é uma vista destacada do bico ou tubo de ligação. Fig. 5, é uma vista de uma forma conveniente de um estae ou travessa de separação. Fig. 6, é uma elevação, em secção, mostrando uma forma modificada do tubo. Fig. 7, é uma secção pela linha 7-7 na fig. 1. Fig. 8, é uma secção pela linha 8-8 na fig. 1. Fig. 9, é uma elevação em secção de um estae separado. Fig. 10, é uma vista em planta do estae. Fig. 11, é uma elevação em angulo recto da fig. 9. Fig. 12, é uma secção vertical de uma das camaras de ar. Fig. 13, é uma vista em planta da camara. Fig. 14, é uma elevação em angulo recto da fig. 12. Fig. 15, é uma vista lateral da braçadeira ou grampo para a camara de ar. Fig. 16, é uma vista seccional mostrando a braçadeira ou grampo na posição aberta. Fig. 17, é uma secção vertical mostrando uma modificação na qual as camaras de ar são aos pares. Fig. 18, é uma vista do estae ou travessa de separação para ser usada entre as duas camaras de cada par ligados. Fig. 19, é uma secção vertical de uma camara de ar mostrando uma modificação posterior; o fig. 20, é uma secção vertical do tubo mostrado applicado a uma construcção modificada do aro.

Referindo-me primeiro á forma do tubo mostrado nas figs. 1 a 5, *aa* representam camaras de ar independentes, cada uma das quaes constitue uma só peça com a peça exterior de contacto *b*; *c*, *c* são os orificios que são formados nas extremidades oppostas de cada uma dessas camaras *a*, os referidos orificios sendo, como está indicado, de forma conica.

As camaras de ar separadas *a* são collocadas em series em um aro *o*co, de modo que as juntas formem uma completa camara, os orificios adjacentes de camaras contiguas ligadas por meio de duplos bicos de forma conica *d*. O aro póde ser de qualquer construcção adequada; no desenho é mostrado como sendo composto da camba *e*, na qual são parafusadas duas chapas lateraes *f*, *f*, e da coberta ou capa *g*, que é feita com um certo numero de furos *h*, pelos quaes as peças exteriores de contacto *b*, acima referidas, das camaras de ar, projectam-se, como está indicado nas figs. 1 e 2.

i, *i* são estaes que são introduzidos entre as camaras adjacentes *a*, de modo que cada uma das referidas camaras é independentemente encenada, na sua propria caixa, formada pelo aro e os estaes; *h*, *h*, são parafusos que atravessam as chapas lateraes *f*, ao mesmo tempo na parte de cima. Quando as camaras de ar *a* forem collocadas dentro do aro e reunidas por meio dos bicos *d*, e a capa ou coberta *h* do aro fixado no lugar, as camaras de ar são cheias com a pressão requisitada, isto, sendo executado por meio do tubo de enchimento *j* ligado a uma das ca-

maras de ar *a*. No tubo, acima descripto, as peças externas *b* de contacto *b* formam um corpo unico com a camara de ar, e as ligações entre câmaras contiguas são feitas por meio dos bicos, a pressão de ar dentro das camaras sendo calculada para obter juntas hermeticas. Na modificação mostrada nas figs. 6 a 16, as ligações entre as camaras são obtidas por meio de grampos ou braçadeiras especiais, e as peças exteriores de contacto do tubo são feitas independentes da camara de ar sobre as quaes assentam.

Naquellas figs. *a* *I* *a* *I* representam as camaras de ar, que são com vantagem do perfil claramente mostrado nas figs. 12—13 e 14 e cada uma das quaes é provida, em cada extremidade, de um bico ou tubo flexivel, saliente *k*, formando o orificio, e pelo qual passa uma das extremidades da dupla peça de ligação, de forma conica *l*, como está mostrado na fig. 6.

b *I* *b* *I* são as peças exteriores de contacto separados, e que são também vantajosamente da forma mostrada nas figs. 9, 10 e 11, suas bases sendo vasadas como está mostrado, para adaptar-se ao contorno da parte superior das camaras de ar, perfeitamente ajustadas, como se vê nas figs. 6 e 7. As figs. 15 e 16 mostram uma forma adequada de grampo ou braçadeira para prender os tubos em do bico *kk* ás duplas peças de ligação de forma conica *ll*, de modo a prover juntas hermeticas entre os pares de camaras de ar adjacentes *a* *I* *a* *I*.

O grampo ou braçadeira mostrada comprehendendo um elo *m* e duas palhetas ou peças *n* *n* cada uma das quaes é provida, na sua extremidade inferior, de um gancho externo, o destinado a engatar com uma das barras transversaes *p* do elo. As duas palhetas ou partes *n* são engatadas nas barras oppostas *p* do elo e podem, então, ser levadas juntas á posição mostrada nas figs. 15 e 16, sendo fechadas, nessa posição, por meio do gancho *q*, que é preso a das partes *n* da braçadeira ou grampo, e é destinada a engatar num pino *r* sobre a outra parte *n*. Nas suas extremidades inferiores, cada uma das partes *n* é formada com um furo conico *S*, os furos nas duas partes sendo perfeitamente oppostos um ao outro, quando as duas partes são postas em posição sobre o elo, e sendo destinadas a receber os tubos em forma de bico *kk*, acima mencionados, nas extremidades de maras adjacentes. Nos tubos acima descriptos cada uma das camaras é feita separadamente, mas é claro que duas ou mais camaras podem ser permanentemente ligadas, e os pares ligados, em séries, para constituir a camara completa e continua. Tal disposição é representada na fig. 17, que é uma vista, em secção, mostrando um par de camaras ligadas em uma só peça. Com um par de camaras, feitas deste modo, é vantajoso collocar estas entre as extremidades adjacentes de camaras ligadas para substituir os estaes ligados por braçadeira ou grampo. Tal estae é mostrado na fig. 18. Na pratica as peças exteriores de contacto *b* do tubo são feitas de um comprimento tal que, sob a compressão da camara de ar, devido ao peso do vehiculo, quando andando, as referidas peças exteriores de contacto *b* não são repellidoas, para dentro do aro, mais do que em uma extensão igual á borda superior do referido aro, que possa ficar em contacto com o solo. Para impedir que a extremidade interna de cada peça exterior de contacto cause dano á camara de ar, quando o tubo é achatado, ou sob compressão fora da normal, posso preparar uma almofada elastica *u* (veja fig. 19) no fundo da camara de ar, e que serve de coxim ou de para-choque para receber o choque da extremidade interna da peça exterior de contacto. A fig. 20, representa o

tubo applicado a uma construção, modificada, de um aro constituido de uma camba *v*, na qual são parafusadas as duas chapas lateraes *w* *w*.

As referidas chapas são voltadas para dentro, nas suas extremidades superiores, de modo a prover um pescoço mais estreito do que o espaço, dentro do aro, comprehendido entre as duas chapas lateraes.

As peças exteriores de contacto são também feitas mais estreitas na sua parte superior, como está indicado em *X*, de modo a ajustar o pescoço, acima referido, no aro. Por este meio fico habilitado a dispensar o emprego de capa ou cobertura *y* figs. 1 e 2. Com tubos construidos, como foi acima descripto, é claro que a protecção completa contra a perfuração é provida, devido ao emprego das partes exteriores de contacto salientes, cuja discontinuidade impede também a possibilidade de patinação, ou escorregamento lateral, devido ao agarramento que a discontinuidade da peça exterior de contacto permite ter o tubo sobre a estrada.

Além disso, deverá ficar claro que si uma camara for perfurada ou tiver ruptura, por qualquer causa improvista, ella será prontamente removida e reparada ou substituída por uma nova camara com facilidade.

Reivindicações :

1. Um tubo pneumatico comprehendendo um certo numero de camaras de ar, independentes, cada uma das quaes é fornada ou provida de uma peça exterior de contacto e tem um orificio em ambas as extremidades, as referidas camaras de ar sendo collocadas dentro da recêntrancia do aro de cuja periphéria projectam as peças exteriores de contacto; e as camaras de ar adjacentes, sendo ligadas de modo a formar um tubo completo de ar por meio de duplos bicos de forma conica que penetram nos orificios nas camaras de ar, substancialmente como foi acima descripto.

2. A combinação de um aro com um tubo pneumatico comprehendendo uma serie de camaras de ar independentes, destacadamente ligadas, para formar um tubo continuo de ar, e, sobre ellas, peças exteriores de contacto ou formando corpo com ella, e projectando-se periphéricamente do aro, de estaes dentro do aro e entre as camaras contiguas de ar, substancialmente como foi descripto.

3. Tubos pneumaticos para rodas de vehiculos construidos substancialmente, como foi acima descripto e representado, em varias figuras, do desenho annexo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1905, como procurador.—*Moura & Wilson.*

ANNUNCIOS

Caixa Geral das Familias

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. socios a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 27 de setembro corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Centro Commercial do Rio de Janeiro, á rua General Camara n. 4, sobrado, para prestação das contas relativas ao 3º anno do quinquennio balancial, leitura, discussão e votação do parecer do conselho fiscal, eleição deste para o novo exercicio e preenchimento definitivo do cargo de director-thesoureiro.

Na forma dos estatutos, as procurações deverão ser depositadas na sede social, até tres dias antes da assemblea, mediante recibo.

Capital Federal, 18 de setembro de 1905. — *C. Leite Ribeiro*, presidente.

Companhia Braga Costa

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no dia 14 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia, á rua da Quitanda n. 103, para o fim de serem ouvidos a proposito de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1905. — *A Directoria.*

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905	5\$000
As minas do Brazil e sua legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$009
A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....	1\$000
Reforma Eleitoral , decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904; reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	500
Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1901 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica , decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	500
Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.